

CONVOCAÇÃO GERAL Nº 01/2021

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS (“APS”) – REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO**, com sede no SMHS, Quadra 501, Bloco A, CEP 70.335-901, Brasília–DF, torna público, pelo presente Ato Convocatório, que realizará processo de seleção de empresa na modalidade de COLETA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Regulamento de Compras e Contratações da Rede SARAH.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a recuperação estrutural e atualização tecnológica do Plano Inclinado da unidade Sarah Salvador, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 2782 - Caminho das Árvores, Salvador – BA, 41820-900.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este processo é regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da Rede SARAH, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, com aplicação subsidiária do Código Civil.

2.2 A Rede SARAH não integra a Administração Pública, bem como não se submete às exigências das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 10.024/2019, mas sim aos princípios gerais e ao seu Regulamento de Compras e Contratações.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Ficha de Informações Cadastrais;

Anexo II - Termo de Referência e seus anexos; e

Anexo III – Minuta de Contratos e seus anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste processo as empresas interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do Edital e que satisfaçam as condições de habilitação enumeradas neste Edital.

4.2 É vedada a participação de sociedades empresárias que se enquadrem numa das seguintes condições:

- a) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- b) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;
- c) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou sob outra forma de concurso de credores;
- d) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



- e) Que tenha sido penalizada com a sanção de suspensão de participação em seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a APS;
- f) Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- g) Que tenha sido condenada por improbidade, nos termos da Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;
- h) Integrante do mesmo grupo econômico de outra proponente, assim entendido aquelas sociedades empresárias que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou, ainda, que se utilizem de recursos materiais ou humanos em comum;
- i) Que empregue familiar de funcionário da APS, que exerça cargo de direção, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e
- j) Cujo sócio ou administrador tenha rompido seu vínculo com a APS há menos de 01 (um) ano.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS

5.1 A participação no presente processo prevê obrigatoriamente que os proponentes apresentem suas propostas e demais documentos em 02 (dois) arquivos contendo os documentos digitalizados de Habilitação e Proposta de Preços.

5.2 Os arquivos deverão ser enviados separadamente, identificados com o nome da Empresa, o número e objeto da Seleção e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação e “Proposta de Preços”), na forma dos incisos I a II a seguir:

I - **Documento Digitalizado 1** contendo os **Documentos de Habilitação:**

ARQUIVO Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO GERAL Nº 01/2021

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ Nº _____

II - **Documento Digitalizado 2** contendo a **Proposta de Preços:**

ARQUIVO Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO GERAL Nº 01/2021

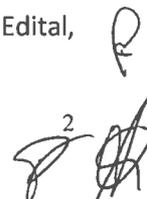
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ Nº _____

5.3 A documentação deverá ser datada, assinada pelo representante legal e enviada até o dia e hora estabelecidos no subitem 6.1 deste edital.

5.4 A documentação em nome da empresa deverá ser digitalizada, designando o número deste Edital, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

2



6. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS

6.1 Os 02 (dois) arquivos digitalizados deverão ser enviados pela Proponente, impreterivelmente, até às 23h59min do dia 25/02/2021 (quinta-feira), por meio do e-mail: editais.compras@sarah.br.

6.2 No assunto da mensagem deverá constar obrigatoriamente o seguinte texto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO PLANO INCLINADO DA UNIDADE SARAH SALVADOR – NOME DA EMPRESA

6.3 A Proponente deverá encaminhar a documentação digitalizada e em dois arquivos, sendo:

- a) Arquivo nº 01 da Habilitação contendo os documentos no formato PDF em único arquivo digitalizado, obrigatoriamente na seguinte ordem:
- declarações;
 - habilitação jurídica;
 - regularidade fiscal e trabalhista;
 - qualificação econômico-financeira; e
 - qualificação técnica.
- b) Arquivo nº 02 da Proposta de Preços em formato PDF em único arquivo digitalizado.

6.4 A Rede SARAH confirmará o recebimento da mensagem eletrônica e da quantidade de arquivos anexados, sem adentrar ao mérito do conteúdo dos arquivos. Caso a Proponente não tenha a confirmação de recebimento da Rede SARAH, deverá notificar tempestivamente sobre esse fato, mediante e-mail editais.compras@sarah.br e contato telefônico (61) 3319-1553, sob pena de não participar do processo de seleção.

6.5 Durante o procedimento de seleção, em caso de recebimento de arquivo corrompido, a Rede SARAH diligenciará a Proponente para que no prazo de até 2 (duas) horas, contados da comunicação, reenvie o arquivo, sob pena de não participar do processo de seleção.

6.6 Encerrado o prazo para o recebimento dos documentos digitalizados, exigidos na Habilitação e Proposta de Preços, nenhum outro será aceito, independente de qualquer alegação ou motivo.

7. DOCUMENTOS DIGITALIZADOS DE HABILITAÇÃO - ARQUIVO Nº 1

7.1 Previamente ao exame da documentação de habilitação será verificado eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos, mediante consulta aos cadastros públicos.

7.1.1 A consulta aos cadastros públicos será realizada em nome da proponente e também de seus sócios, pesquisando-se eventuais lançamentos e possíveis impedimentos.

7.1.2 Constatada a existência de alguma restrição, a APS reputará a empresa inabilitada, por falta de condições de participação.

7.2 A proponente que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

7.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente a não apresentação da documentação exigida para habilitação e/ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

7.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópias.

7.5 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7.7 Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela APS.

7.8 A proponente deverá apresentar no **Arquivo Nº 01 - dos documentos de habilitação**, as seguintes declarações:

7.8.1 declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado, apresentado em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, atestando que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

7.8.2 declaração expressa de que não está incluído em nenhuma das vedações contidas no item 4.2, alíneas "i" e "j" deste edital, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações;

7.8.3 Declaração que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital; e

7.8.4 Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.9. Documentação relativa à habilitação jurídica:

7.9.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, no caso de sociedades empresárias;

7.9.2 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

7.9.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil;

7.9.4 Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas;

7.9.5 Os documentos indicados neste subitem deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações; e

7.9.6 Em todos os casos, os documentos de habilitação deverão estar acompanhados da Ficha de Informações Cadastrais fornecida pela APS, devidamente preenchida, nos moldes do Anexo I deste Edital e com a assinatura do responsável legal da proponente.

7.10. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

7.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4



7.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

7.10.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.10.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa;

7.10.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Tribunal Superior do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa; e

7.10.6 É vedado aos participantes mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.11. Documentação relativa à qualificação técnica:

7.11.1 A proponente deverá observar os requisitos do **item 03 do Termo de Referência, Anexo II** deste Edital.

7.12. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

7.12.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.12.2 No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia da publicação do balanço patrimonial em jornal ou diário oficial;

7.12.3 Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

7.12.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação do cálculo dos seguintes índices contábeis: liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um). A Proponente deverá apresentar a documentação comprobatória, bem como preencher a fórmula identificada abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.12.5 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e

7.12.6 É permitido à APS exigir outros documentos, com a finalidade de comprovar a idoneidade jurídica e financeira ou a qualificação técnica da empresa para a execução do objeto contratual.

8. PROPOSTA COMERCIAL DIGITALIZADA - ARQUIVO Nº 2

8.1 O arquivo digitalizado "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da proponente, que atenda aos seguintes requisitos:

8.1.1 Ser digitalizada em 01 (uma) única via, contendo logomarca da proponente, designando o número deste processo, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

8.1.2 Apresentar planilha detalhada da composição dos preços para os serviços estabelecidos no Termo de Referência - Anexo II deste Edital;

8.1.3 Ser datada, assinada pelo representante legal e enviada até o dia e hora estabelecidos no subitem 6.1 deste edital, e conter:

8.1.3.1 Denominação social da sociedade empresária, com o número do CNPJ e da inscrição estadual, e o seu endereço completo;

8.1.3.2 O valor da proposta em algarismos e por extenso, com a indicação de que estão incluídos no preço todos os custos incidentes sobre sua atividade;

8.1.3.3 Impostos e encargos sociais incidentes;

8.1.3.4 Prazo para pagamento;

8.1.3.5 Apresentar validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias; e

8.1.3.6 Indicar todos os encargos tributários e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.

8.1.4 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.5 Todos os dados informados pela Proponente em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.1.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

8.1.7 É recomendada a inclusão, na proposta de preços, do número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, cidade, UF, CEP, telefone, fax, e-mail e nome do representante da proponente para contato;

8.1.8 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Edital, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital;

8.1.9 Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias, e caso persista o interesse da APS, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período; e

8.1.10 Apresentada a proposta, esta não poderá ser retirada, sob pena da proponente incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

8.2 A Proponente deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

8.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.4 Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade da Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

9.1 Serão consideradas desclassificadas as propostas que:

9.1.1 Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.1.2 Aquelas que apresentarem valor excessivo ou manifestamente inexequível, ou preço baseado exclusivamente nas propostas dos demais proponentes;

9.1.3 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; e

9.1.4 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

9.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da proponente, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração, devendo fazer constar por escrito.

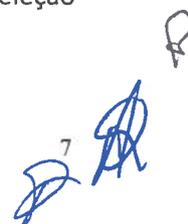
9.4 A Rede SARA H poderá estabelecer negociação e oferecer contraproposta à proponente, com a finalidade de obter a melhor proposta, de acordo com as regras deste Edital.

10. DO LOCAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1 Os produtos deverão ser entregues, instalados e em perfeito funcionamento, em dia e horário comercial nos endereços descritos no **Anexo II - Termo de Referência**.

11. DA SELEÇÃO

11.1 O critério de seleção para o objeto deste processo será o menor preço global, sendo a seleção realizada em duas fases a seguir detalhadas:



11.1.1 **HABILITAÇÃO** - As empresas cujos documentos não atenderem às exigências deste ato convocatório serão automaticamente inabilitadas;

11.1.2 **CLASSIFICAÇÃO** - Serão consideradas classificadas as empresas cuja proposta atenda a melhor combinação dos padrões internos da APS, cujo critério básico será o de menor preço e, ainda, mediante avaliação da APS quanto aos seguintes aspectos:

a) **Qualidade:** conforme avaliação e parecer técnico realizado por profissionais da APS, acerca do atendimento da proposta apresentada às condições técnicas existentes no presente Edital e seus anexos; e

b) **Vistoria técnica:** Será realizada vistoria técnica, a critério da Rede SARAH, por profissionais da APS (sede ou filiais), para verificar se a empresa possui estrutura física, operacional, equipamentos e patrimônio para prestar, em condições adequadas, os serviços contratados.

11.1.3 Somente poderão participar da fase de CLASSIFICAÇÃO as empresas que atenderem ao estabelecido na alínea "a" do subitem anterior.

11.1.4 Concluída a análise das propostas e conhecidos os preços ofertados, a APS elaborará julgamento final internamente, podendo negociar com as proponentes, visando à maximização dos resultados.

11.1.5 As proponentes cujos documentos não atenderem à integralidade das exigências deste ato convocatório serão inabilitadas.

11.1.6 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da proponente, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.1.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados e registrados no cartório de títulos e documentos.

11.1.8 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados e registrados em cartório de títulos e documentos.

11.1.9 Se a Proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.10 A não regularização da documentação, no prazo de 01 (um) dia útil, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à APS convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.1.11 Depois de divulgado o resultado final desta seleção, a proponente selecionada será convocada para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.12 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela convocada durante o seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela APS.

11.1.13 Se a proponente convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas acima, a APS poderá convocar a proponente seguinte, na ordem de classificação, após a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e conformidade da proposta comercial.

R
8


12. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

12.1 Os pedidos de esclarecimento aos termos deste Edital deverão ser apresentados **no prazo de até 02 (dois) dias úteis** antes da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta comercial, entre 08:00 horas e 18:00 horas, através do e-mail: editais.compras@sarah.br.

12.2 Não serão admitidos e respondidos pela APS pedidos de esclarecimento sem a devida qualificação do interessado, com a identificação de nome ou razão social, número do CPF ou CNPJ, endereço, e-mail, telefone e nome completo do representante legal da empresa, quando for o caso, ou pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo e horário estabelecidos no item anterior.

12.3 As respostas da APS aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas via e-mail.

12.4 Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para abertura do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se o acolhimento da petição não afetar a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação.

13. DOS RECURSOS

13.1 As proponentes poderão interpor recurso contra os atos praticados pela APS na condução do certame, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado, nos casos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas.

13.2 As demais proponentes que porventura tiverem seus interesses atingidos pela interposição do recurso previsto no item anterior poderão apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data do envio da peça recursal pela APS.

13.3 É assegurado às proponentes vista imediata dos autos do processo, mediante solicitação prévia por e-mail (editais.compras@sarah.br), com a finalidade de subsidiar a elaboração de recurso ou contrarrazões, caso necessário.

13.4 A APS decidirá motivadamente a respeito do recurso.

13.5 O acolhimento do recurso implicará somente na invalidação ou desconsideração daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13.6 Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentadas após os prazos estabelecidos nos subitens 13.1 e 13.2.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto da seleção de fornecedores será realizada pela APS, quando não houver a interposição de recurso, e pela Diretoria quando houver a interposição de recurso, após o julgamento deste.

14.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o processo de seleção de fornecedores.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Ficará suspensa de participar de seleção de fornecedores e impedida de contratar com a APS/Rede SARAH, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a empresa que:

9



- a) deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do contrato;
- e) não manter a proposta dentro do prazo de sua validade;
- f) comportar-se de modo inidôneo; e
- g) fazer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal.

15.2 A suspensão e o impedimento previstos nesta cláusula não impedem a responsabilização civil e/ou criminal do licitante, conforme a gravidade da sua conduta.

16. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1 O modo e a forma de pagamento, bem como as condições para o fornecimento do objeto deste Edital estão discriminados na Minuta de Contrato, Anexos III deste Edital.

16.2 No ato do pagamento, a APS/Rede SARA H reterá e recolherá na fonte, quando aplicável:

16.2.1 Imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS-PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei; e

16.2.2 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQ incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

17. DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 As hipóteses de aplicação de penalidades por inexecução do objeto do contrato, bem como de rescisão contratual estão discriminadas na minuta do instrumento contratual, presente no Anexo III do Edital.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A participação em processo de seleção de fornecedores da APS/Rede SARA H implica, por parte das proponentes, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, dos elementos técnicos e instruções fornecidas, bem como das normas aplicáveis aos processos de contratação da APS.

18.2 A realização de seleção de fornecedores não obriga a APS/Rede SARA H a formalizar o respectivo instrumento contratual, sendo-lhe reservado o direito de, a seu juízo, rejeitar todas as propostas e/ou anular ou revogar o Edital, mediante decisão fundamentada, sem que isto implique no direito das proponentes pleitearem indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

18.3 As normas que disciplinam a seleção de fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.4 O desatendimento de exigências formais, que não comprometam a compreensão da proposta e a aferição do cumprimento dos requisitos de habilitação, não importará no afastamento da proponente.

18.5 É facultada à APS/Rede SARAH, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo em dia de expediente na APS.

18.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da APS/Rede SARAH.

18.8 As questões decorrentes deste Edital, que porventura não forem resolvidas amigavelmente, serão discutidas no foro da Comarca de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

Brasília-DF, 25 de janeiro de 2021.



Adriano Lordelo Rêgo
Área de Gestão de Compras e
Contratações



Robson Medeiros de Sousa
Área de Gestão de Compras e
Contratações



Célia Corrêa
Diretora - Tesoureira
Associação das Pioneiras Sociais

ANEXO I
FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL DA ÁREA FISCAL:	
E-MAIL PARA INFORMAR PAGAMENTO:	
CNPJ : (SOMENTE NÚMEROS)	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	

DADOS FISCAIS (Tributação)

- () ME/EPP – Não Optante pelo Simples
() ME/EPP – Optante pelo Simples
() Substituição Tributária/Regime Especial

Se o endereço para correspondência for diferente, favor descrever abaixo.

ENDEREÇO COMPLETO:	
CEP:	

DADOS BANCÁRIOS
(para recebimento de pagamento para o CNPJ informado acima)

FORMA DE PAGAMENTO: Crédito em conta corrente

Nome do Banco: _____
Nº da agência (Com Dígito): _____
Conta Corrente (Com Dígito): _____
Nome da Agência/Local/Cidade: _____

DADOS BANCÁRIOS DA MATRIZ
(para recebimento de pagamento centralizado)

CNPJ : _____

Nº do Banco	
Nome do Banco:	
Nº da agência (Com Dígito):	
Conta Corrente (Com Dígito):	
Nome da Agência/Local/Cidade:	

REPRESENTANTE LEGAL
Dados da pessoa que possua poderes legais para assinar pela empresa.

NOME COMPLETO:	
TELEFONES DE CONTATO:	
E-MAIL:	

CONTATOS COMERCIAIS

VENDEDOR: (Nome Completo)	
TELEFONES DE CONTATO:	
E-MAIL:	

Se você não estiver na empresa quem podemos procurar?

NOME COMPLETO:	
TELEFONES DE CONTATO:	
E-MAIL:	
CARGO/FUNÇÃO:	

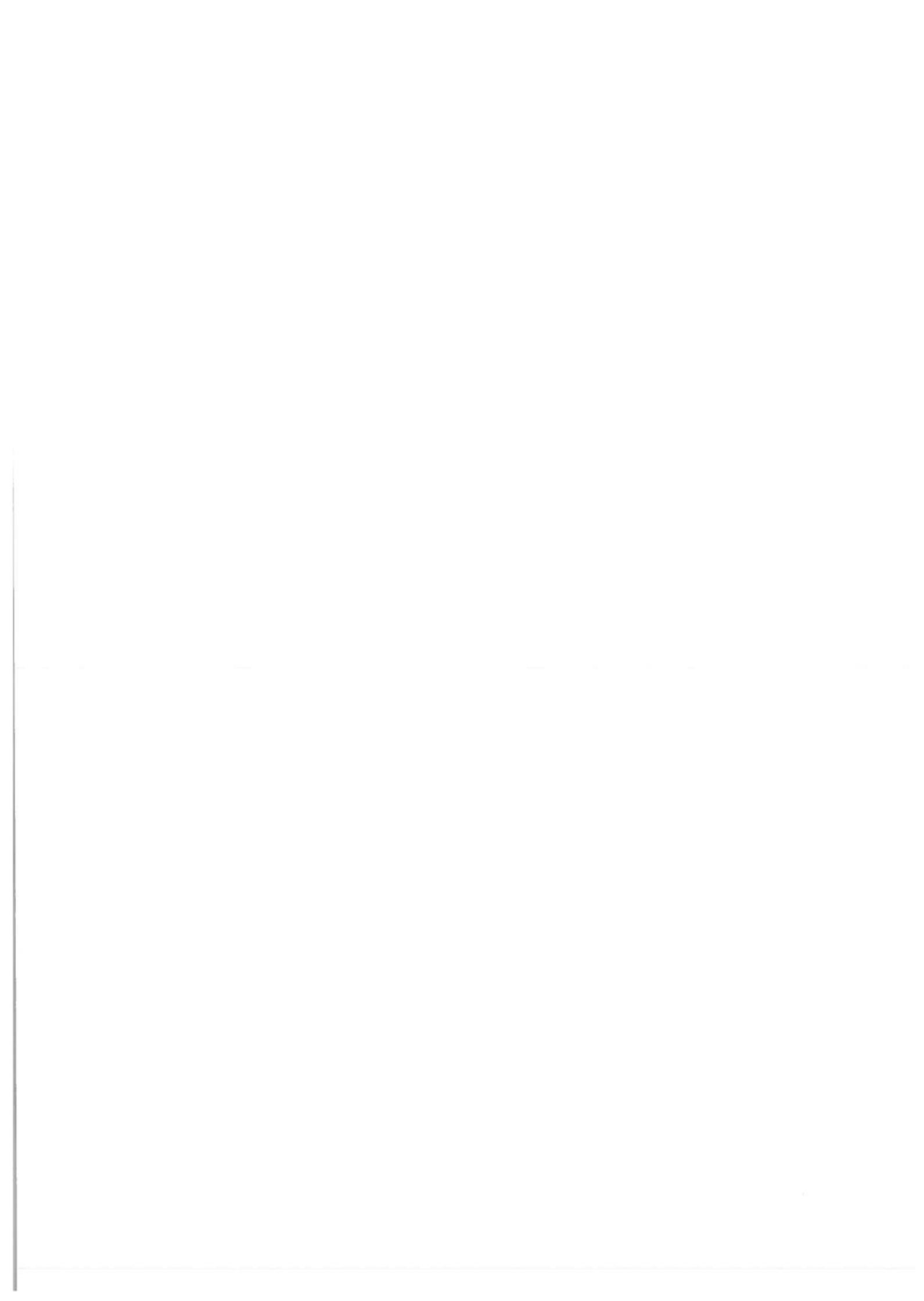
CONTATO FINANCEIRO

NOME DO GERENTE FINANCEIRO:	
TELEFONES DE CONTATO:	
E-MAIL:	

ATIVIDADE COMERCIAL

Fabricante Distribuidor Atacadista Representante Comercial Serviços

[Handwritten signature]



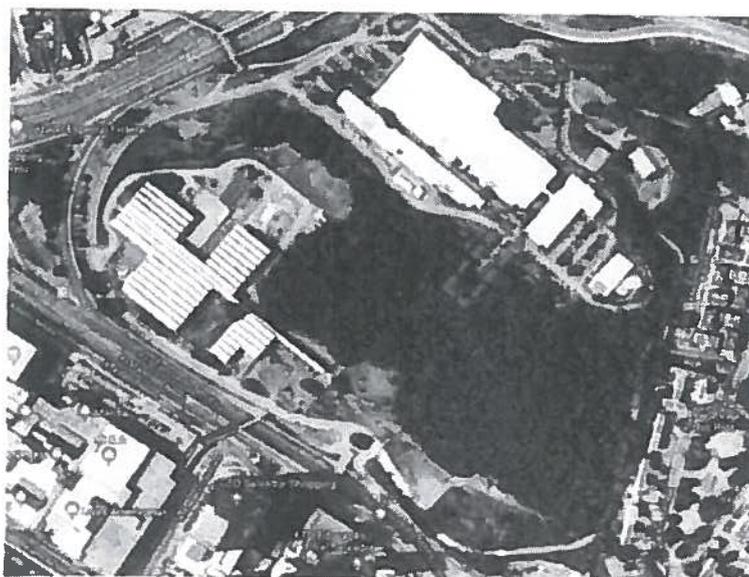
ÍNDICE

1. DO OBJETO.....	3
2. DA JUSTIFICATIVA.....	4
3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA	4
4. DA ESPECIFICAÇÃO E DIRETRIZES DO SERVIÇO	5
5. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	18
6. DAS NORMAS	20
7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	21
8. DA VISTORIA TÉCNICA	22
9. DAS PROPOSTAS.....	22
10. DA SUBCONTRATAÇÃO	23
11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	24
12. DO SEGURO.....	25
13. PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA)	25
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	26
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	30
16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	31
17. DIREITO DE PROPRIEDADE	31
18. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.....	32
19. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	32
20. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	32
21. DOS FISCAIS DO CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES	33
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	33
23. DOS ANEXOS	33

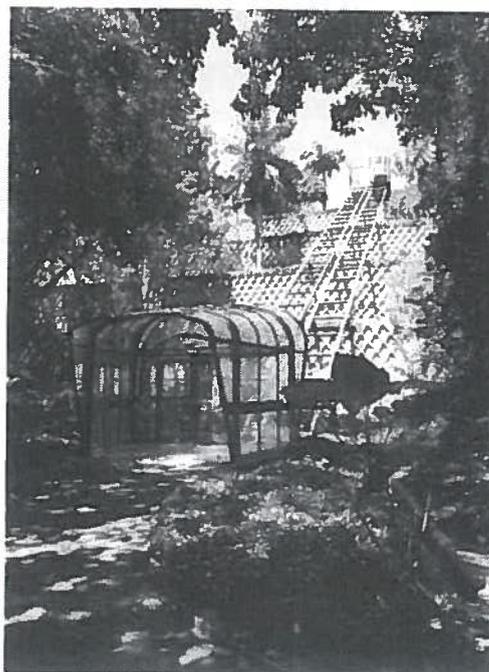
1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a recuperação estrutural e atualização tecnológica do Plano Inclinado da unidade Sarah Salvador, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 2782 - Caminho das Árvores, Salvador – BA, Cep: 41820-900.

A figura abaixo delimita a localização da área de intervenção em questão no hospital.



- 1.2. O Plano Inclinado possui estações fixas, trilhos, cabines e casa de máquinas. É essencialmente constituído por estruturas metálicas e fechamento em policarbonato das cabines e estações fixas, apresentando a geometria e disposição demonstrada na figura a seguir.



2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Devido ao desgaste causado pelo tempo e intempéries, além da evolução tecnológica, se faz necessária a presente contratação para a execução da obra de recuperação e atualização do equipamento, a fim de garantir o seu pleno funcionamento, ampliar sua confiabilidade, disponibilidade e a segurança de seus usuários.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE

- 3.1. A PROPONENTE deverá ser especializada em execução de obras envolvendo: montagem de estruturas metálicas de porte compatível ao objeto em questão e em montagem de sistemas mecânicos de elevação de carga, similares ao objeto, com experiência na instalação e montagem de quadros elétricos e de sistemas de automação e controle, com tempo mínimo de 05 (cinco) anos de atuação no mercado. Entende-se por sistemas mecânicos similares ao objeto, sistemas que permitam o deslocamento horizontal, vertical ou inclinado de cargas e/ou pessoas entre dois pontos, através de estruturas metálicas, tracionados por meio de cabo de aço e motor, tais quais: planos inclinados, guias, pontes rolantes e elevadores especiais.

- 3.2. Durante a fase de apresentação das propostas, a documentação relativa à qualificação técnica, deverá ser composta de:

- 3.2.1. Certidão comprobatória de inscrição e regularidade da PROPONENTE, e dos seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência.

- 3.2.2. Relação dos serviços executados pela PROPONENTE compatíveis com o objeto do edital.

- 3.2.3. Mínimo de 03 (três) atestados de capacidade técnica e de boa execução e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, acompanhados pelo registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, comprovando aptidão para desempenho das atividades de montagem de estruturas metálicas de porte compatível ao objeto em questão e em montagem de sistemas mecânicos de elevação de carga, similares ao objeto deste Termo de Referência, em complexidade, características e prazos.

- 3.2.3.1. A PROPONENTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. Identificação, formação e experiência da equipe técnica a ser alocada no projeto.

- 3.2.3.2. A comprovação de vínculo profissional entre a Empresa PROPONENTE e seu responsável técnico será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a PROPONENTE como contratante, do contrato social em que conste o profissional como sócio, do contrato de prestação de serviços firmado entre a Empresa e o profissional, ou ainda, de declaração de contratação futura desse profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência deste.

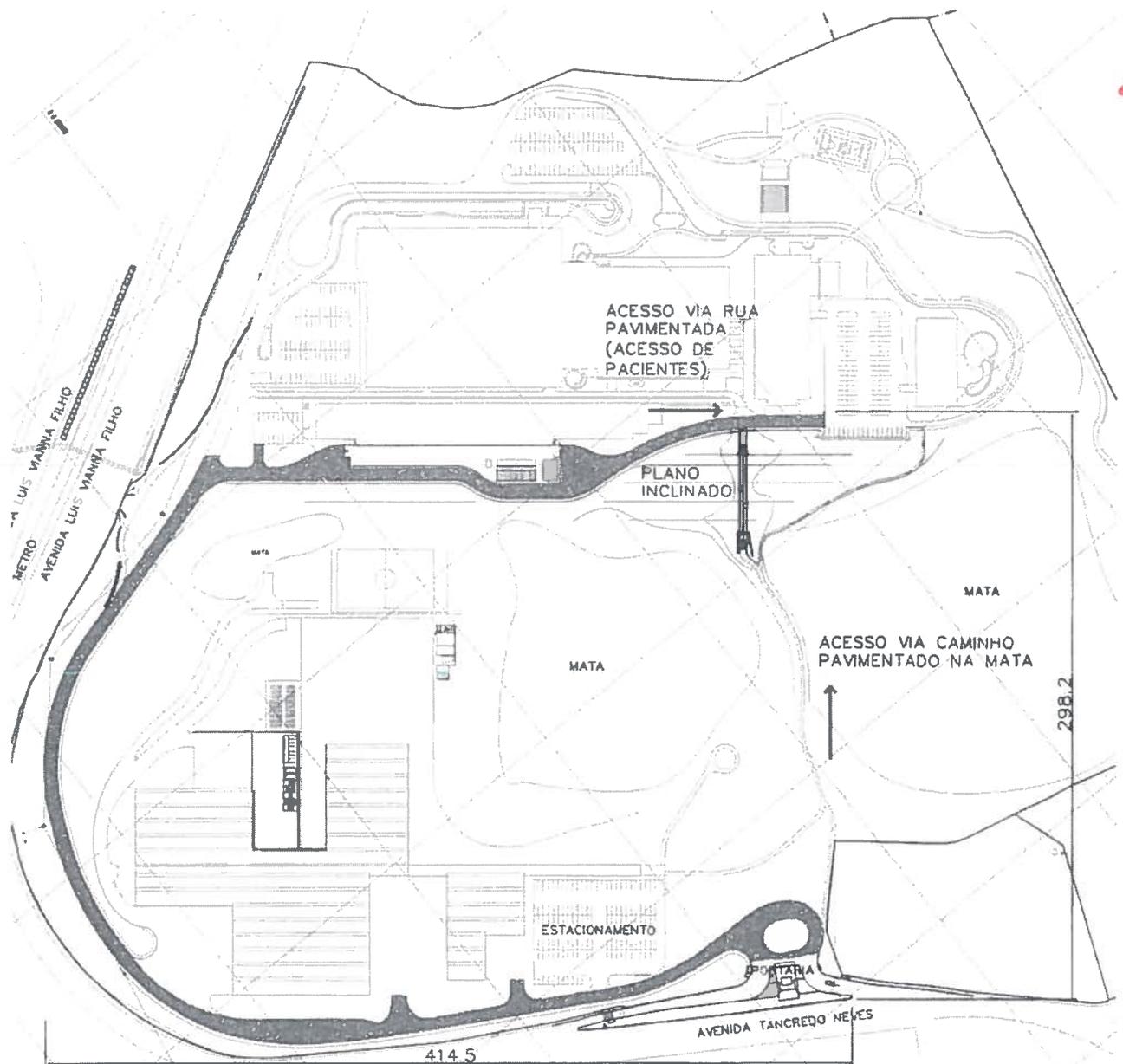
R
P
P

- 3.3. Preenchimento do “Quadro modelo de apresentação de atestados”, constante no anexo V.
- 3.4. É vetada a participação da empresa responsável pela elaboração do projeto executivo da presente obra.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E DIRETRIZES DO SERVIÇO

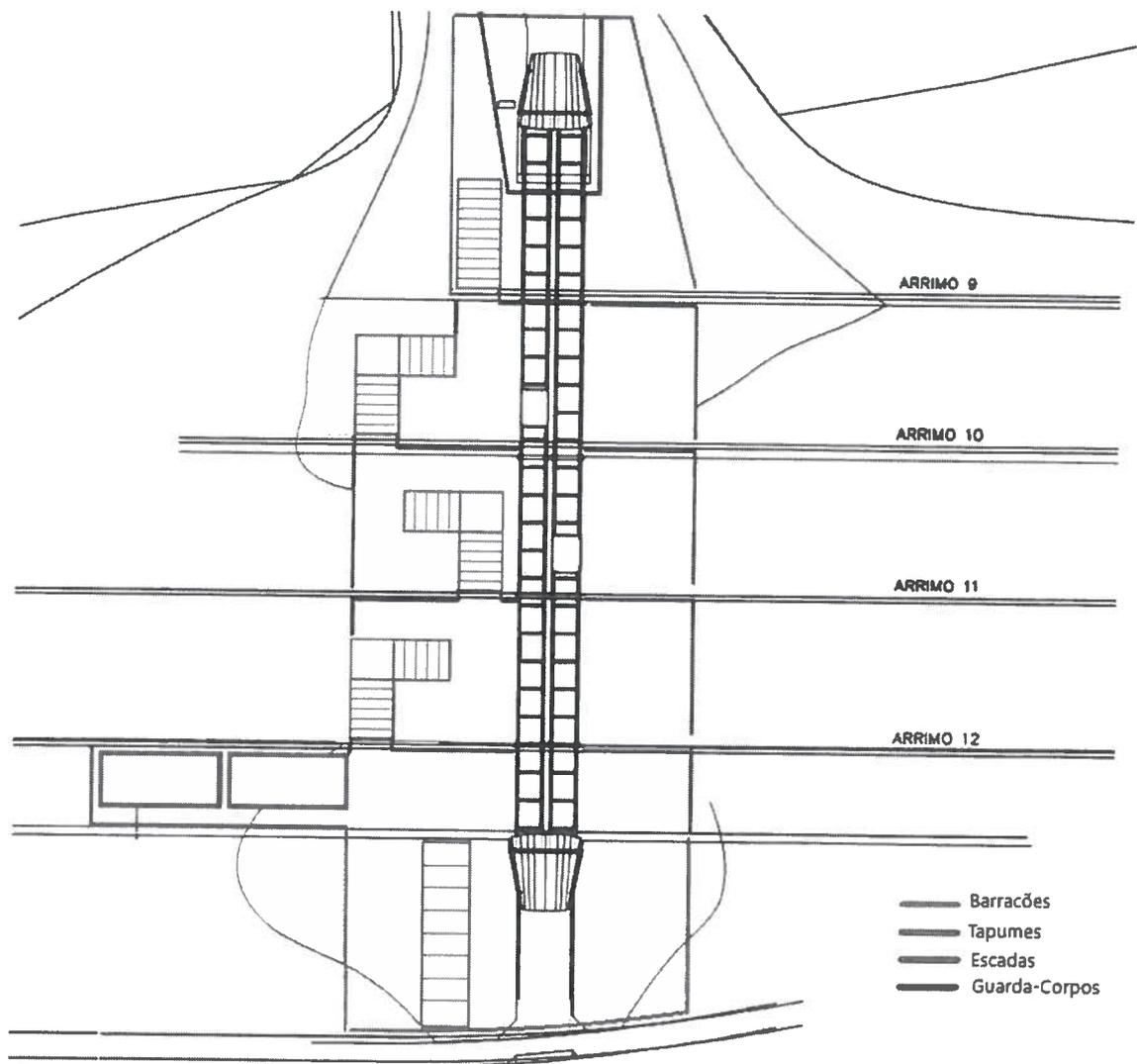
- 4.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço de recuperação do Plano Inclinado, que demanda intervenções nas estações, casa de máquinas, trilhos e cabines, compreendendo a construção, restauração e adequação da sua estrutura civil e metálica, fechamento em policarbonato, fechamento em fibra de vidro, além da atualização do sistema de funcionamento, operação e controle, conforme previsto em projeto existente.
- 4.2. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma detalhado e estratégia de obra prevendo todas as etapas de execução, inclusive mobilização e desmobilização de materiais, máquinas, equipamentos e profissionais no local da obra e no seu entorno.
- 4.3. O cronograma e a estratégia de obra deverão considerar toda a estrutura local existente do Plano Inclinado e no seu entorno, levando em conta a implementação dos novos equipamentos previstos em projeto e preservando ao máximo as áreas adjacentes.
- 4.4. Somente após a aprovação do cronograma e estratégia de obra pela CONTRATANTE é que será permitido o início da execução da obra.
- 4.5. Todas as medidas devem ser conferidas no local.
- 4.6. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Termo, considerando todas as atividades necessárias para a recuperação do Plano Inclinado. O escopo básico compreende:
- a) Administração da obra;
 - b) Serviços preliminares, como mobilização;
 - c) Instalação de canteiro de obras, tapumes, sinalização, estruturas de apoio;
 - d) Atualização Eletromecânica de todo o conjunto do Plano Inclinado, conforme projeto existente (cabines, casa de máquinas, trilhos, estações fixas);
 - e) Construção de calçada para a casa de máquinas;
 - f) Fabricação e instalação de guarda corpo na estação inferior;
 - g) Recuperação e adequação da estrutura metálica;
 - h) Substituição do fechamento em policarbonato das estações e das cabines;
 - i) Serviços de restauração.
- 4.6.1. Instalação de canteiro de obras, tapumes, sinalização, estruturas de apoio.

- 4.6.1.1. A área de intervenção deverá ser devidamente isolada e sinalizada de forma a minimizar os riscos de acidentes e eventuais sujidades oriundas dos serviços.
- 4.6.1.2. Especial atenção deve ser dada ao planejamento logístico de obra, tendo em vista que parte do acesso é limitada por vegetação e a área de intervenção possui grandes desníveis. A figura esquemática abaixo demonstra a locação geral do Plano Inclinado (medidas em metros).



- 4.6.1.2.1. Deve ser privilegiado o acesso pelo caminho existente na área de mata ou de tal forma a evitar o bloqueio do acesso de pacientes ao hospital na parte superior.
- 4.6.1.2.2. A logística para cada tipo de material deverá ser previamente validada pela FISCALIZAÇÃO.

- 4.6.1.3. A CONTRATADA deverá prever todo o sistema de andaimes/plataformas necessário para a realização dos serviços. A rigidez destas estruturas deve ser suficiente para garantir a segurança dos operários e técnicos que estejam trabalhando sobre ele.
- 4.6.1.4. A CONTRATADA é responsável pelo dimensionamento e execução de qualquer escoramento e estrutura de fixação temporária que se faça necessária para o desenvolvimento dos serviços.
- 4.6.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar as seguintes estruturas provisórias. A figura esquemática abaixo mostra as posições de cada estrutura em questão.



- 4.6.1.5.1. Barracões de apoio à obra, executados no local, com área mínima de 30 m².
- 4.6.1.5.2. Escadas em madeira para acesso aos diversos níveis durante a obra, fabricadas atendendo à NR-18. O desnível total de, aproximadamente, 23 metros deve ser vencido por 05 escadas, conforme figura acima.

4.6.1.5.3. Guarda-corpos em madeira em toda a extensão onde houver risco de queda entre os desníveis, e demais posições indicadas na figura acima, num total estimado de 100 metros de comprimento. Os guardas-corpos devem ser removidos após conclusão da obra e sua confecção deve atender ao exigido na NR-18.

4.6.1.5.4. Tapumes com estrutura de pontalotes e sarrafos de madeira, fechamento com telha metálica, devidamente fixada, com pintura na cor branca, e com altura mínima de 2,20 m, num total estimado em 75 metros de comprimento.

4.6.2. Remoção de quaisquer interferências da área de obra.

4.6.2.1. Deve ser feita a remoção de todas as interferências existentes na área de obra, evitando danos aos elementos que puderem ser reutilizados posteriormente pelo hospital.

4.6.2.2. Deve ser feito também o bota-fora adequado de todos os resíduos gerados por essa atividade.

4.6.3. Atualização Eletromecânica de todo o conjunto do Plano Inclinado

4.6.3.1. A CONTRATADA deverá, conforme projeto fornecido pela CONTRATANTE, desinstalar, remover e descartar apropriadamente todas as peças e equipamentos que não serão mantidos ou reaproveitados e implantar o novo sistema de funcionamento, operação e controle do Plano Inclinado, incluindo a aquisição, fabricação, montagem e instalação de todo o sistema e seus componentes. O escopo básico do novo sistema compreende, não se resumindo a:

- a) Substituição e individualização do sistema de motorização na casa de máquinas;
 - i. Cada cabine passará a operar de forma independente à outra;
- b) Substituição do sistema de portas do fechamento frontal da casa de máquinas;
 - i. As portas de acesso à casa de máquinas passarão a ser de correr para facilitar o acesso;
- c) Substituição das escadas de acesso à casa de máquinas;
- d) Instalação de novos quadros elétricos;
- e) Adequação das passagens dos cabos elétricos no interior da casa de máquinas e no percurso até a estação inferior;
- f) Instalação do novo sistema de automação e controle;
 - i. Além de programar e instalar todo o sistema, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o software de programação, com a devida documentação e eventual(is) licença(s), além dos cabos de comunicação dos equipamentos com computadores.

- ii. A programação dos CLP's deverá ser elaborada, preservando todas as determinações de operação e segurança previstas no projeto existente, pela CONTRATADA que fica responsável por disponibilizá-la, em sua totalidade, à CONTRATANTE.
 - iii. O algoritmo de programação deve ser escrito em linguagem de programação que possa ser editado pela CONTRATANTE, quando esta julgar necessário, além de ser compatível com as especificações técnicas dos equipamentos encontradas no projeto existente.
- g) Adequações na estrutura metálica e civil para comportar o novo número de cabos de tração na casa de máquinas e nas cabines;
- i. O número de cabos de aço passará de um total de 02 (dois) para 04 (quatro) cabos por cabine, contudo serão necessárias adequações nos trilhos, nas cabines e no interior da casa de máquinas para comportar o novo conjunto de motores e polias.
 - ii. A obra civil referente a esse item compreende a colocação de novos parafusos chumbadores para fixar os suportes das novas polias e dos motores
- h) Implementação dos carrinhos de contrapeso;
- i) Adequação total dos trilhos para comportar o novo sistema;
- i. Os trilhos passarão por modificações estruturais para atender as novas solicitações de carga, sistema de cabos de aço e a implementação dos carrinhos de contrapeso;
 - ii. As modificações consistem basicamente na substituição dos perfis de amarração, inclusão dos novos trilhos para carro contrapeso, inclusão de novas vigas de rolamento para cabos de aço, e reforço estrutural ao longo do seu comprimento.
- j) Implementação do novo sistema de freio de emergência das cabines;
- k) Instalação do novo sistema de amortecimento das cabines na chegada à estação inferior;
- l) Implementação do novo sistema de abertura de portas das estações;
- i. Todo o sistema de abertura de portas das estações será substituído;
 - ii. As portas de correr em vidro passarão a ser bipartidas. O sistema de motorização passará a contar com correia sincronizadora, esticadores e sensores de segurança indicadores de fim de curso.
- m) Instalação de botões de chamada nas estações;
- i. Deverão ser instalados, conforme projeto existente, dois botões em cada estação para a chamada individual das cabines pelo usuário quando ambas estiverem estacionadas na estação oposta;
- n) Substituição das luminárias das cabines;

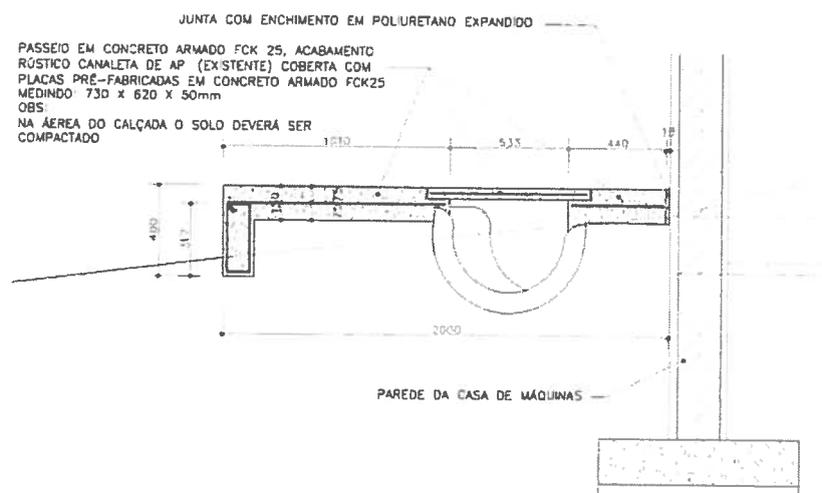
- i. A CONTRATADA deverá instalar novas lâmpadas LED no interior das cabines, em substituição às lâmpadas existentes;
 - ii. As novas lâmpadas deverão ter geometria e dimensões compatíveis às existentes;
 - iii. Caso sejam necessárias adaptações na estrutura existente para instalar as novas lâmpadas, a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência à APS, que ficará incumbida de aprovar ou recusar a proposta.
 - iv. Sendo necessárias, caberá à CONTRATADA executar as modificações para instalar as novas lâmpadas, após a aprovação da APS.
- o) Substituição de ventiladores das cabines;
- i. A CONTRATADA deverá substituir por modelo apropriado para aplicação em elevadores, os ventiladores existentes no interior das cabines por novos equipamentos, que devem ser compatíveis com a estrutura local;
 - ii. Os novos ventiladores devem ser capazes de operar nas condições existentes, além de apresentarem dimensões, potência e vazão próximas às dos ventiladores atuais que são da marca Valeo, modelo 700861R;
 - iii. Caso sejam necessárias adaptações na estrutura existente para instalar os novos ventiladores, a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência à APS, que ficará incumbida de aprovar ou recusar a proposta.
 - iv. Sendo necessárias, caberá à CONTRATADA executar as modificações para instalar os novos ventiladores, após a aprovação da APS.
- p) Instalação de câmeras no interior das cabines;
- i. A CONTRATADA deverá instalar infraestrutura para posterior instalação (pela CONTRATANTE) de câmeras de vigilância no interior das cabines;
 - ii. Deve ser instalada uma câmera sem fio dentro de cada cabine;
 - iii. Os modelos das câmeras serão especificados e adquiridos pela APS.
- q) Instalação das novas travas de segurança das portas das cabines;
- r) Implantação do novo sistema de comunicação via rádio;
- i. As especificações técnicas do tipo de rádio a ser utilizado estão resumidas no projeto de recuperação do Plano Inclinado;
 - ii. O equipamento sugerido pela CONTRATADA deverá atender minimamente as especificações do projeto;
 - iii. Será utilizada frequência de rádio exclusiva, que deverá ser solicitada pela CONTRATADA à ANATEL, que além de determinar a frequência disponível para a

operação do rádio, define também, o tipo de antena que deverá ser utilizado na comunicação.

- iv. É responsabilidade da CONTRATADA realizar todas as etapas necessárias da solicitação de frequência de rádio exclusiva junto à ANATEL, bem como elaborar e fornecer projeto de telecomunicações do sistema de rádio, mantendo, obrigatoriamente e de forma antecipada, a CONTRATANTE sempre informada sobre todas as etapas do processo;
 - v. A licença de operação do rádio deve ser solicitada em nome da CONTRATANTE;
 - vi. A CONTRATADA deverá propor onde e como serão instaladas as antenas de rádio, que, apenas após a aprovação da CONTRATANTE, deverão ser devidamente instaladas;
 - vii. Todas as modificações e adaptações necessárias na estrutura existente para a instalação das antenas de rádio deverão ser propostas e executadas pela CONTRATADA, mediante aprovação da CONTRATANTE.
- s) Instalação de compartimento para rádio comunicador, baterias e outros elementos nas cabines;
- t) Implementação do novo sistema para carregamento de baterias das cabines;

4.6.4. Construção de calçada para a casa de máquinas

- 4.6.4.1. A CONTRATADA deverá construir uma calçada em concreto medindo 3746x2000mm em frente à casa de máquinas, conforme especificado em projeto e ilustrado na figura a seguir:



A figura a seguir ilustra o local onde será construída a calçada:



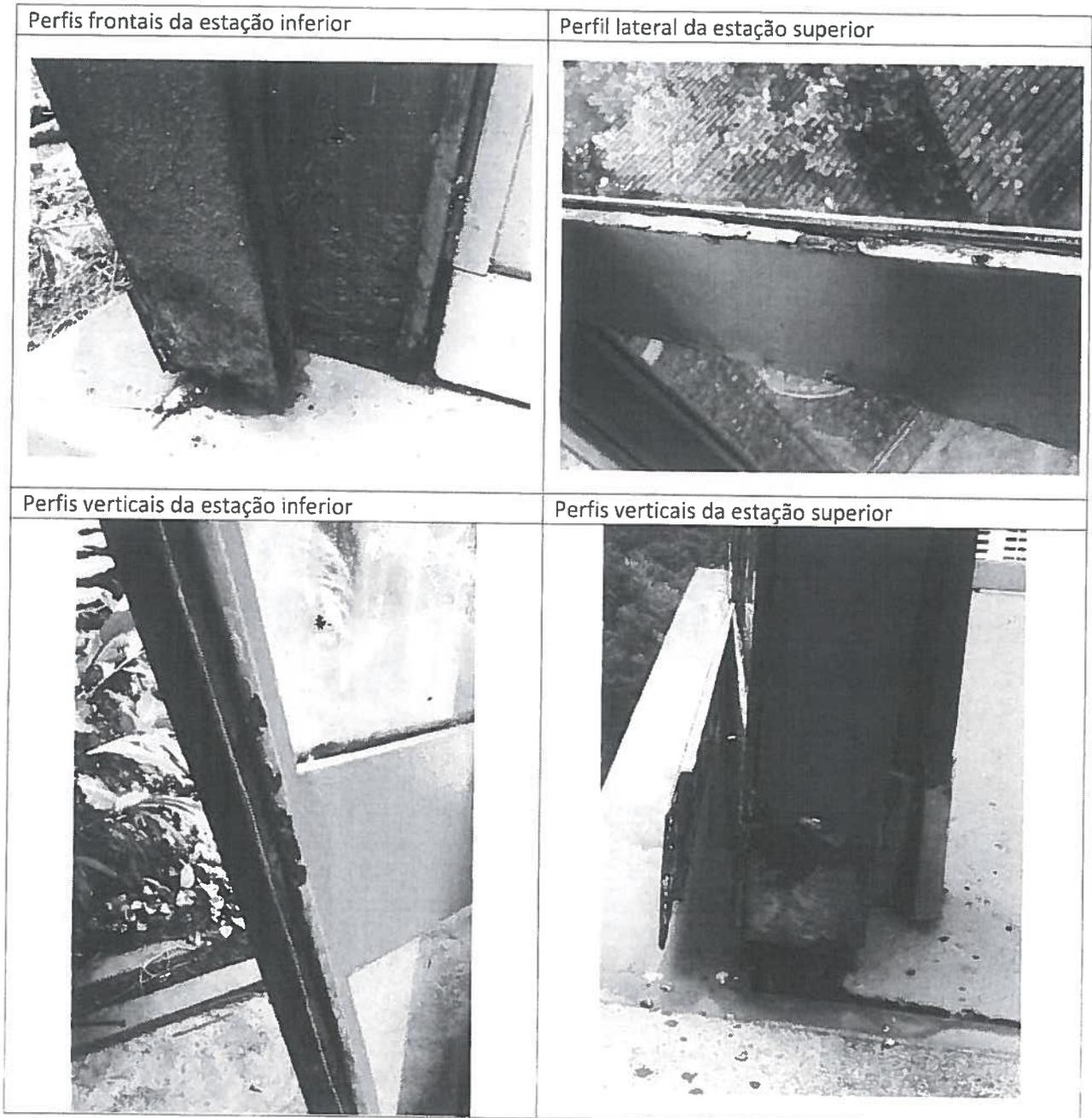
- 4.6.4.2. As peças pré-moldadas e as ferragens da calçada deverão chegar prontas ao local da obra.
- 4.6.4.3. O solo deverá ser compactado na área da calçada;
- 4.6.4.4. A construção da calçada não pode implicar na obstrução ou desvio da canaleta existente.

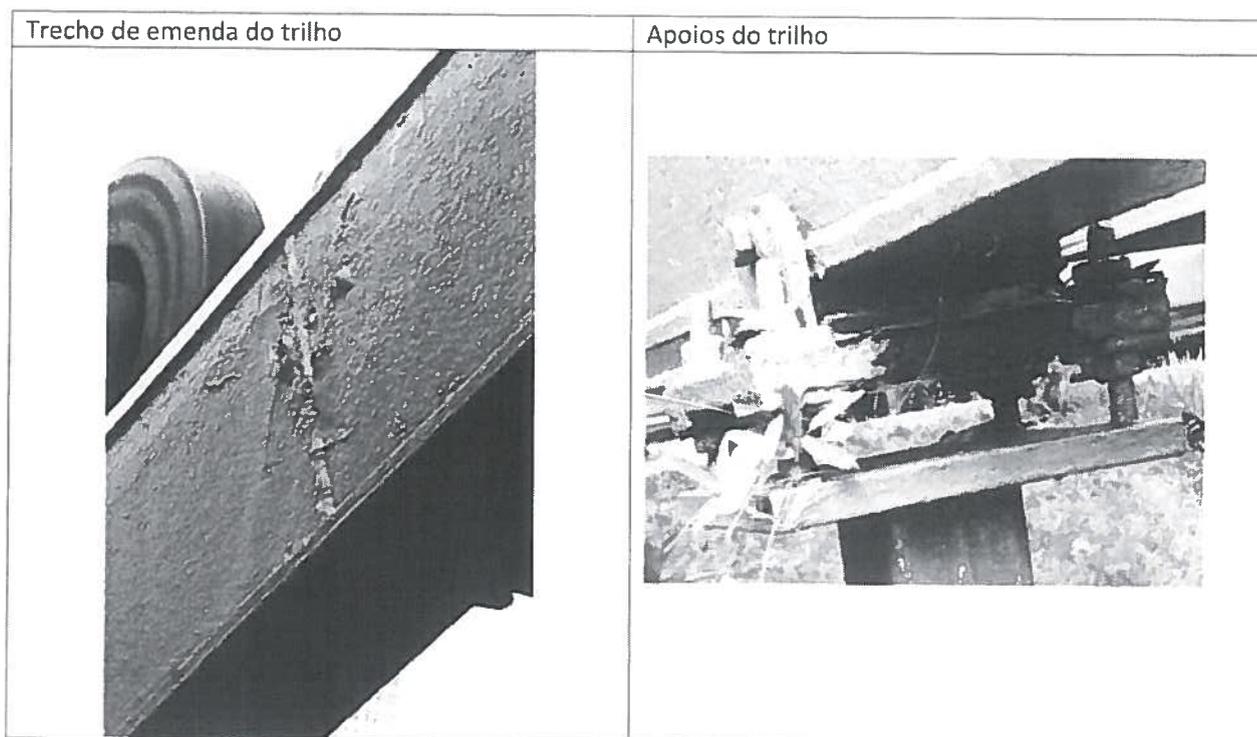
4.6.5. Recuperação e adequação da estrutura metálica

- 4.6.5.1. Toda a estrutura metálica que compõe o Plano Inclinado incluindo trilhos, estações, casa de máquinas e cabines, deverá passar por algum tipo de recuperação ou adequação durante a obra, conforme detalhado em projeto existente.
- 4.6.5.2. As peças receberão os tratamentos de remoção completa de oxidações (picotamento, lixamento, etc.), preparação de superfície e pintura com tinta poliuretano bicomponente, semi-brilho com proteção UV, nas cores indicadas em projeto. Indica-se a aplicação por pistola.
- 4.6.5.2.1. Nos locais onde o lixamento atingir o metal, deverá ser feito tratamento com produto tipo mastic alumínio, referência: Oxibar DAL 535 ou similar, atendendo à norma N-2288.
- 4.6.5.2.2. A estrutura é essencialmente pintada na cor Marrom Estrutura/Pioneiras. Amostra de cor poderá ser verificada no local.
- 4.6.5.2.3. Devem ser utilizadas tintas de primeira linha, indicando-se como referência as marcas Sherwin Williams, International (Akzo Nobel) ou similar.
- 4.6.5.2.4. Nas regiões onde porventura sejam feitas novas soldas, deverá ser aplicado o mesmo tratamento detalhado no item 4.6.5.2.1.
- 4.6.5.2.5. A CONTRATADA deve observar que a estrutura possui peças fixas e soldadas que não devem ser removidas para recuperação, e, portanto, poderão ter pontos de acesso limitado. Dessa forma, devem ser utilizadas ferramentas especiais que garantam maior

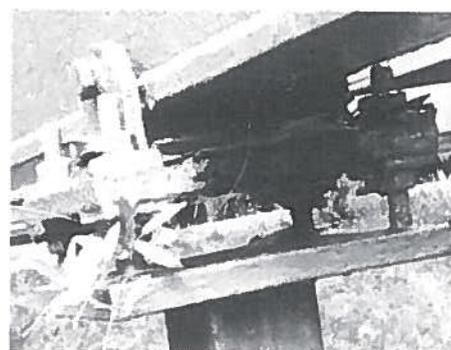
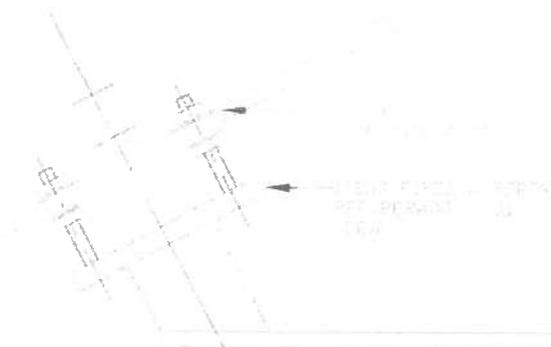
precisão para o tratamento de toda a superfície e a completa remoção de oxidações, tais como escovas rotativas, desincrustador de agulhas, entre outros.

4.6.5.3. Algumas das áreas a serem recuperadas são indicadas nas figuras abaixo:





4.6.5.4. Em função de sua criticidade estrutural, os aparelhos de apoio do trilho (ilustrados na figura abaixo), além da recuperação prevista acima, devem receber galvanização a fogo para maximizar a sua durabilidade. Para tal, os aparelhos devem ser soltos de sua base por meio das porcas, tratados e reinstalados conforme configuração original.



4.6.5.5. Além da recuperação tratada acima, os aparelhos de apoio do trilho do tipo 03, conforme detalhado em projeto, devem receber reforço metálico em perfis "U".

4.6.5.6. Caso seja identificada pela CONTRATADA a necessidade de substituir algum dos perfis ou segmentos metálicos não indicados para substituição em projeto, em função do alto nível de degradação, fica a mesma responsável por comunicar imediatamente à CONTRATANTE.

4.6.6. Fabricação e instalação de guarda-corpo na estação inferior

4.6.6.1. A CONTRATADA deverá fabricar e instalar na estação inferior guarda-corpo constituído essencialmente por perfis e tubo redondo em aço carbono, conforme projeto.

4.6.6.2. Os guarda-corpos deverão ser pintados com tinta poliuretano bicomponente, semi-brilho com proteção UV, nas cores indicadas em projeto. Indica-se a aplicação por pistola.

4.6.7. Substituição do fechamento em policarbonato das estações e cabines

4.6.7.1. A CONTRATADA deverá fabricar e substituir todo o fechamento em policarbonato das estações e das cabines após a recuperação de toda a estrutura metálica das mesmas.

4.6.7.2. A CONTRATADA poderá utilizar as peças existentes como gabarito para a fabricação de novas peças, se assim julgar necessário.

4.6.7.3. Serão admitidas apenas peças novas na substituição do fechamento em policarbonato das estações e das cabines.

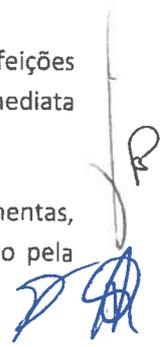
4.6.7.4. O novo fechamento lateral das cabines deverá conter furos com $\varnothing 40\text{mm}$, para melhorar a ventilação interna, conforme projeto.

4.6.8. Serviços de restauração

4.6.8.1. Além dos serviços descritos anteriormente, a CONTRATADA deverá durante a obra realizar outros serviços em caráter de restauração em áreas do Plano Inclinado que apresentam desgaste. Os principais serviços de restauração estão listados a seguir.

- a) Restauração das capotas em fibra de vidro das cabines, que devem ser lixadas e pintadas com pintura automotiva e tinta à base de poliuretano, bicomponente, cor laranja RAL 2000, padrão SARA;
- b) Recuperação e pintura do piso das estações;
 - i. Para pequenas fissuras passivas existentes, de até 10 mm, deve ser feita a selagem por meio de aplicação com pressão de camada de nata de cimento com aditivo expansivo ou resina epóxi de baixa viscosidade.
 - ii. Os pisos devem ser pintados com uso de tinta acrílica para piso, NOVACOR Premium, Sherwin-Williams na cor cinza ou similar, mantendo o padrão original de cores.
 - iii. A rampa de acesso à estação superior deve ser regularizada, de maneira a corrigir deformações sofridas pelo tempo, garantindo seu caimento uniforme e adequado direcionamento das águas pluviais. Devem ser mantidas juntas que permitam a movimentação da estrutura.
- c) Recuperação e pintura do piso e paredes do poço na chegada à estação inferior;
- d) Pintura de toda a área interna e externa da casa de máquinas;
 - iv. Todas as paredes e teto devem ser devidamente selados, emassadas e pintadas com tinta acrílica na cor branca neve (internamente) e marrom estrutura/pioneiras (externamente), mantendo o padrão original de cores.

- v. Os pisos devem ser pintados com uso de tinta acrílica para piso, NOVACOR Premium Sherwin-Williams na cor cinza ou similar, mantendo o padrão original de cores.
- vi. Devem ser executadas no mínimo 02 (duas) demãos de tinta. Cabe à CONTRATADA executar mais demãos caso seja necessário para garantir a qualidade do acabamento final.
- vii. A estrutura metálica deverá ser pintada conforme processo descrito no item 4.6.5.2;
- e) Recuperação e pintura da estrutura metálica das estações, conforme descrito no item 4.6.5.2;
- 4.7. Acompanhamento de testes operacionais e *Startup* do sistema
- 4.7.1. A CONTRATADA deverá acompanhar todos os testes e *startup* do sistema antes da entrega definitiva da obra.
- 4.7.2. Os testes serão coordenados por equipe técnica designada pela APS.
- 4.7.3. A CONTRATADA deverá fornecer toda e qualquer informação relacionada ao processo de fabricação, montagem e materiais das peças aplicadas durante o período de testes.
- 4.7.4. A CONTRATADA fica responsável de realizar ajustes no conjunto caso seja identificada tal necessidade durante os testes.
- 4.8. Suporte técnico para elaboração de documentos "*As built*"
- 4.8.1. A CONTRATADA deverá registrar todos os eventuais desvios do projeto original realizados durante a execução e que tenham sido aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. Esses registros devem ser feitos por profissional tecnicamente capacitado, de forma manuscrita e organizada nos próprios documentos de projeto impressos (desenhos, relatórios, manuais, etc).
- 4.8.2. Os registros dos desvios devem ser relatados de forma resumida no Diário de Obras, identificando a folha de desenho ou outro documento onde for sinalizada a alteração, data e responsável técnico.
- 4.8.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos e quaisquer documentos ou informações técnicas, bem como esclarecer eventuais dúvidas sobre os registros mencionados no item 4.8.1., pertinentes ao serviço ora contratado, necessários para a elaboração e revisão de documentos "*as built*", quando solicitada pela APS.
- 4.8.4. A elaboração de documentos "*as built*" será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 4.9. Os elementos deverão ser entregues com a máxima qualidade e segurança, livres de imperfeições construtivas e operacionais. Caso estas venham a ocorrer, cabe à CONTRATADA realizar a imediata correção, sem ônus à APS.
- 4.10. A CONTRATADA é responsável pela mobilização de toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço em contratação, bem como pela desmobilização.



- 4.11. Pequenas interferências físicas detectadas in loco deverão ser solucionadas sem qualquer ônus para a APS.
- 4.12. Todas as instalações existentes que possam ser danificadas pelas atividades em questão deverão ser devidamente protegidas ou realocadas.
- 4.13. Após a conclusão da instalação dos novos sistemas, a CONTRATADA deverá providenciar a readequação de qualquer item que tenha sido modificado temporariamente para a execução dos serviços, incluindo a recomposição do paisagismo que tenha sido danificado, a retirada de estruturas provisórias que tenham sido instaladas e a limpeza geral das áreas onde foram realizados os serviços, com devido descarte dos resíduos gerados.
- 4.14. Alterações de maior impacto no paisagismo e na área de mata, como por exemplo, a poda ou remoção de árvores, deverá ser avaliada com antecedência pela APS que, caso aprove tal medida, deverá ser providenciada e executada pela CONTRATADA obedecendo os critérios ambientais e de segurança aplicáveis.
- 4.15. Quaisquer impedimentos temporais por conta de problemas operacionais da APS ou por conta de atrasos em serviços paralelos na área de intervenção não são eventos motivadores de aditivos contratuais.
- 4.16. As atividades in loco devem ser executadas mantendo a integridade da estrutura existente na área de intervenção e das áreas adjacentes.

5. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- 5.1. A empresa CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a execução dos serviços e o perfeito desempenho da solução projetada, atendendo as boas práticas de engenharia, normas aplicáveis, instruções dos fabricantes e aos objetivos a que se propõe o empreendimento em questão.
- 5.2. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 5.3. Todos os materiais e/ou equipamentos a empregar nas obras deverão ser novos, de qualidade compatível ou superior ao especificado, devendo satisfazer rigorosamente ao exigido no projeto.
- 5.3.1. Não será admitido o emprego de materiais usados ou de materiais diferentes dos especificados, a não ser aqueles previstos para reutilização e/ou restauração.
- 5.4. Os materiais e/ou equipamentos devem ser de linha normal de fabricação, de empresa já estabelecida no mercado e que possua experiência comprovada na fabricação dos mesmos, de modo a prover a necessária qualidade, acabamento e durabilidade desejada.
- 5.5. A CONTRATADA só poderá aplicar qualquer material e/ou equipamento depois de submetê-lo a exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com o previsto.

- 5.6. Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA apresentará, por escrito, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido.
- 5.6.1. A substituição somente será aprovada quando resultar em melhoria técnica ou similaridade comprovada, a critério da APS, observando-se os seguintes aspectos: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e ordem de grandeza de preço.
- 5.6.2. Caberá à parte interessada na substituição o ônus da apresentação de toda a documentação necessária à análise. A comprovação de similaridade deverá ser feita por intermédio de catálogos de fabricantes, ensaios e testes, cujo laudo seja elaborado por profissional habilitado, e/ou de documentos de certificação expedidos por órgão público ou da iniciativa privada, com o devido credenciamento.
- 5.6.3. As despesas decorrentes de comprovações, ensaios, testes e laudos mencionados acima, quando necessários, correrão por conta da CONTRATADA.
- 5.6.4. A consulta sobre similaridade não justificará, em nenhuma hipótese, o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato.
- 5.6.5. No caso de não ser mais fabricado algum material especificado e seus similares, a CONTRATADA apresentará uma proposta de substituição para aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 5.6.6. A similaridade será julgada, em qualquer caso, pela APS e a substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, por escrito, sendo objeto de registro no Livro de Ordem (Diário de Obras).
- 5.7. Os materiais, depois de aprovados pela FISCALIZAÇÃO, serão cuidadosamente conservados no canteiro da obra, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.
- 5.7.1. Os materiais ou equipamentos antigos que por ventura forem substituídos por novos durante a obra deverão ser devidamente armazenados em locais indicados pela FISCALIZAÇÃO e descartados pela CONTRATADA.
- 5.7.2. Os materiais que não atenderem as especificações não poderão ser estocados em obra.
- 5.8. A CONTRATADA será responsável por todos os equipamentos e materiais estocados no local da obra, devendo armazená-los de maneira cuidadosa e apropriada em local a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO, quando estes não forem imediatamente utilizados. Fica sob sua responsabilidade também todo o transporte dos materiais até o local do serviço, incluindo movimentação horizontal e vertical.
- 5.9. Materiais, ferramentas, equipamentos e serviços que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para o serviço, deverão ser incluídos no fornecimento.
- 5.10. Devem ser utilizados apenas produtos dentro do prazo de validade.

- 5.11. Todos os equipamentos necessários para a implantação do novo sistema de funcionamento, operação e controle do Plano Inclinado deverão ser adquiridos pela CONTRATADA, exceto quando especificado de forma explícita que a APS fará a aquisição.
- 5.11.1. Os equipamentos relacionados abaixo devem ter suas especificações técnicas, dimensões, marca e modelo informados na proposta comercial:
- a. Motorreduzores;
 - b. Limitadores de velocidade;
 - c. Resistores de frenagem;
 - d. Inversores de frequência;
 - e. Rádios;
 - f. CLP de segurança; e
 - g. CLP de processo.
- 5.11.2. A PROPONENTE poderá ser consultada pela CONTRATANTE para esclarecer eventuais dúvidas sobre os equipamentos descritos na proposta.
- 5.12. A aquisição dos materiais e equipamentos pela CONTRATADA deverá ser planejada de maneira a se evitar eventuais atrasos no cronograma devido à necessidade de prévia encomenda dos mesmos.
- 5.13. A CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer época, testar e ensaiar qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las, observadas as normas e especificações da ABNT, com despesas a cargo da CONTRATADA.

6. DAS NORMAS

- 6.1. A empresa CONTRATADA deverá atender todas as normas vigentes relativas ao objeto deste Termo de Referência, instruções técnicas e catálogos de fabricantes, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA e CONFEA ou CAU, normas de concessionárias de serviços públicos, normas APS, diretrizes de segurança do trabalho da APS (anexo II), códigos, leis, decretos e portarias federais, estaduais e municipais, bem como as boas práticas de engenharia. A seguir são elencadas as principais normativas:
- a) ABNT NBR 13245:2011 – Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície;
 - b) ABNT NBR 11702:2019 – Tintas, vernizes, texturas e complementos para edificações não industriais – Classificação e requisitos;
 - c) ABNT NBR 12554:2013 – Tintas para edificações não industriais — Terminologia;
 - d) ABNT NBR 15156:2015 – Pintura industrial – Terminologia;

- e) ABNT NBR 11003:2010 – Tintas – Determinação de aderência;
- f) ABNT NBR 15299:2015 – Tintas para construção civil - Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais – Determinação de brilho;
- g) NBR 5839:1984 – Coleta de amostras de tintas e vernizes;
- h) ABNT NBR 8800:2008 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- i) NBR 5410:2008 – Instalações elétricas de Baixa Tensão;
- j) ABNT NBR 15597:2010 - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;
- k) NR 10 – Segurança em Instalações Elétricas;
- l) NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- m) NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- n) NR 35 – Trabalho em altura;
- o) Resolução nº 1.094 de 31 de outubro de 2017, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), que dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção do Livro de Ordem;
- p) Regulamento de Compras e Contratações (Manual de Licitações) da APS;
- q) Orientações técnicas da FISCALIZAÇÃO da APS.

7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 7.1. Quaisquer alterações do projeto executivo durante o andamento da obra só poderão ocorrer após validação com a FISCALIZAÇÃO da APS.
- 7.2. O recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:
 - 7.2.1. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços, mediante uma vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será efetuado o Recebimento Provisório, no qual serão indicadas eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.
 - 7.2.2. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será realizado o Recebimento Definitivo.
- 7.3. A área de intervenção deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.
- 7.4. A presença da fiscalização da APS durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade

com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

- 7.5. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas na Empreitada, poderá a APS efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA, a qual será paga conforme indicação da APS.

8. DA VISTORIA TÉCNICA

- 8.1. A vistoria técnica se faz obrigatória e indispensável devido ao grau de complexidade e especificidade do serviço em contratação, o que exige inspeção prévia da PROPONENTE às instalações e estrutura existentes.
- 8.2. A PROPONENTE deverá realizar vistoria técnica por profissional capacitado, especializado e habilitado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, para análise da área e assinatura de uma declaração de que visitou o local onde serão executados os serviços descritos neste Termo, e que tem pleno conhecimento técnico do escopo dos serviços e das suas dificuldades para a execução (anexo I). Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico e entregue aos responsáveis pelo recebimento das propostas.
- 8.3. Em função da vistoria técnica, caso a Empresa vislumbre algo que a CONTRATANTE não especificou, e que impacte em modificações da prestação do serviço, deverá se pronunciar, na forma dos prazos estabelecidos no Pedido de Cotação e no Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22/11/2018, Edição nº 224, Seção 3, página 221, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 8.4. A visita deverá ser agendada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e ocorrerá dentro do período pré-estabelecido em edital, durando, no máximo, 02 (duas) horas.

9. DAS PROPOSTAS

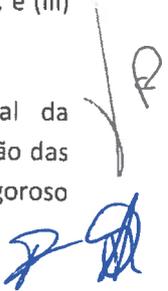
- 9.1. A contratação será por preço fixo e o pagamento deverá ser realizado mediante aceitação das entregas previstas no item 4 deste Termo.
- 9.1.1. Serão realizados pagamentos mensalmente durante a execução do contrato, após a realização de cada parcela do serviço estabelecida em seu cronograma, conforme referência do Anexo III.
- 9.2. A apresentação da proposta de preço deverá contemplar orçamento detalhado do custo global dos produtos e serviços, em planilha orçamentária demonstrando os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total, conforme modelo do anexo III.
- 9.3. Na proposta deverão estar descritos e explicitados todos os itens contemplados e excluídos do escopo, incluindo estratégia de obra e técnicas construtivas planejadas.
- 9.4. A PROPONENTE deverá incluir em seus custos as despesas (mão de obra, materiais, serviços de engenharia, equipamentos, etc.) necessárias a prestar os seus serviços de acordo com toda

regulamentação aplicável (normas, códigos de obras, regulamentos de execução de obras) e que estejam ou não citados nesta especificação.

- 9.5. Despesas relativas a serviços e levantamentos de campo e investigações técnicas diversas, dentre outras despesas originárias da elaboração do projeto, ocorrerão inteiramente por conta da PROPONENTE.
- 9.5.1. Para a realização dos serviços e levantamentos supracitados, é necessário agendamento prévio com a APS.
- 9.6. Os valores referentes a eventuais deslocamentos, alimentação ou hospedagem de profissionais, deverão estar previstos e destacados na proposta comercial da PROPONENTE, e ocorrendo inteiramente por sua conta.
- 9.7. A PROPONENTE deverá prever os custos com mobilizações e desmobilizações de pessoal, materiais e equipamentos, assim como a eventual realização de serviços durante horário noturno, aos sábados, domingos e feriados.
- 9.8. A proposta também deve detalhar o cronograma físico-financeiro previsto para a realização de cada atividade, conforme modelo do anexo III.
- 9.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 9.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da PROPONENTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da Associação das Pioneiras Sociais, restrita ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 10.2. É vedada a subcontratação dos serviços avaliados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.
- 10.3. A CONTRATADA deverá, antes do início da realização dos serviços, submeter à aprovação da CONTRATANTE a documentação comprobatória da empresa subcontratada, em especial: (i) experiência técnica na atividade parcial permitida da subcontratação, através de atestados de capacidade técnica ou de boa execução fornecidos por pessoas jurídicas contratantes dos serviços, sendo estes compatíveis com o serviço a ser prestado; (ii) cumprimento da legislação trabalhista e das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego; e (iii) outros requisitos estabelecidos no Termo de Referência, quando for o caso.
- 10.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



- 10.5. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a APS quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. A CONTRATADA deverá apresentar à APS, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade durante a execução do contrato e até 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, com o objetivo de assegurar que todas as condições que serão assumidas sejam cumpridas, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Fiança bancária;
- III. Seguro-garantia.

A garantia assegurará, em qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - II. prejuízos causados à APS ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
 - III. multas moratórias e punitivas aplicadas pela APS à CONTRATADA;
 - IV. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 11.2. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item acima.
- 11.3. O atraso superior a 20 (vinte) dias na apresentação da garantia autoriza a APS a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a título de garantia, a ser depositados em conta específica junto a instituições e agência financeira oficiais, com correção monetária, em favor da APS.
- 11.4. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela APS com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 11.5. Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.
- 11.6. A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste Contrato.
- 11.7. No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

11.8. A garantia será considerada extinta:

11.8.1. Com a devolução da apólice, carta-fiança, autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou retenção sobre medição, acompanhada de declaração da administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.8.2. Com o término da vigência do contrato, podendo independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

12. DO SEGURO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar à APS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após assinatura do contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da Empreitada, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

12.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à APS, à sua propriedade e posses e/ou de terceiros, inclusive ao meio ambiente, em decorrência da execução da Empreitada.

12.3. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA)

13.1. Estima-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a emissão de autorização de início para a execução dos serviços.

13.1.1. Este prazo inclui o tempo de compra de materiais, fabricação das peças, mobilização, execução de obra (montagem/intervenção in loco) e desmobilização.

13.2. O anexo III apresenta um modelo de cronograma físico-financeiro a ser apresentado. Este modelo tem como objetivo apenas servir de referência para as empresas elaborarem suas propostas. A PROPONENTE deverá efetuar seu próprio planejamento, considerando a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo de execução do contrato.

13.3. Os serviços in loco devem ser realizados no Hospital SARAH Salvador, preferencialmente em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 h às 17 h.

13.3.1. Poderão ser autorizados trabalhos aos domingos, feriados e noturnos, desde que comunicados previamente à FISCALIZAÇÃO e sem ônus adicional à APS.

13.3.2. Devem ser observadas restrições municipais referentes a horários de transporte de carga de maior porte.

- 13.4. Deve ser alinhada com a fiscalização da APS a melhor estratégia de obra com o intuito de causar a menor interferência possível nas atividades do hospital.
- 13.5. A PROPONENTE deverá prever mão de obra, equipamentos e ferramentas suficientes para cumprimento do prazo de execução dos serviços.
- 13.6. Caso a PROPONENTE não concorde com os prazos estabelecidos pela APS, deverá apresentar claramente na sua proposta este desvio técnico, incluindo para tal um cronograma indicando os prazos considerados exequíveis.
- 13.7. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
- 13.7.1. Assim estiver previsto e determinado no Contrato.
- 13.7.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto.
- 13.7.3. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato.
- 13.7.4. Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes.
- 13.7.5. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Livro de Ordem (Diário de Obra).
- 13.8. Os prazos de início de cada etapa do serviço contratado admitem prorrogação, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, interrupção ou impedimento de execução estranho à vontade das partes. A CONTRATADA deverá comunicar prévia e expressamente à APS sobre essas ocorrências. Tais alterações no prazo também serão admitidas caso a FISCALIZAÇÃO assim julgue necessário.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Emitir junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente aos serviços objeto desta contratação em nome do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).
- 14.1.1. Em atenção ao art. 28 da Resolução CONFEA nº 1025 de 2009, a ART deverá ser apresentada antes do início da execução dos serviços.
- 14.2. Executar os serviços conforme especificações deste TR, do contrato, do Edital e de sua proposta, com a alocação de pessoas, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 14.3. Proporcionar todo o suporte necessário para garantir o perfeito funcionamento do sistema a ser instalado.

- 14.4. Prover pessoas habilitadas, em quantidade adequada e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 14.5. Todos os profissionais a serem alocados nas atividades de estrutura metálica deverão ter no mínimo o tempo de experiência indicado na tabela abaixo, conforme indicação da Associação Brasileira de Engenharia e Consultoria Estrutural – ABECE.

Escolaridade Experiência	Alfabetização	4ª Série Do Ensino Fundamental	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio Completo
Montador	05 anos	04 anos	03 anos	01 ano
Operador de Fabricação	N/A	N/A	02 anos	01 ano
Operador de Fabricação	N/A	N/A	02 anos	01 ano
Maçariqueiro	02 anos	01 ano	01 ano	06 meses
Rigger	N/A	N/A	02 anos	01 ano
Soldador	05 anos	04 anos	03 anos	01 ano

- 14.6. A CONTRATADA fica obrigada a informar toda movimentação (inclusão/substituição/exclusão) de empregados que prestam serviços nas dependências da APS.
- 14.7. A CONTRATADA deve garantir que todos os seus funcionários em atividade na APS estejam devidamente uniformizados com fardamento íntegro e com a logomarca de identificação da CONTRATADA.
- 14.8. Designar responsável técnico habilitado pelo CREA ou CAU Regional para fiscalização dos serviços. Este profissional deve estar presente durante a execução de todo e qualquer serviço pertinente ao contrato, para as medições e qualquer outra atividade relacionada à execução operacional do contrato.
- 14.9. Buscar soluções econômicas e tecnicamente viáveis, que causem menor impacto nas atividades do hospital.
- 14.10. Propor soluções que causem impacto arquitetônico mínimo.
- 14.11. Propor soluções que prezem pela manutenibilidade, eficiência e sustentabilidade.
- 14.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à APS.
- 14.13. Instruir seus empregados e prestadores quanto à necessidade de acatar as normas internas da APS e orientá-los a cumprir de forma adequada as obrigações legais e as exigências deste TR, do edital e seus anexos.
- 14.14. Conferir no local as medidas do ambiente e da infraestrutura existente.
- 14.15. Atender às convocações da Rede SARAH para comparecer a reuniões a domicílio desta, ou nos locais que a instituição designar.

- 14.16. A CONTRATADA reconhece sua inteira responsabilidade pela iniciativa de planejar, executar e fiscalizar as atividades objeto deste Termo.
- 14.17. A CONTRATADA deve analisar em conjunto com a APS todos os serviços adequando-os às possíveis necessidades e alterações decorrentes dos projetos.
- 14.18. Tendo em vista que os serviços serão realizados concomitantemente com a unidade hospitalar em funcionamento, a área de trabalho deve ser devidamente isolada e sinalizada, bem como devem ser tomados todos os cuidados no sentido de manter a higiene do local de trabalho e evitar excesso de ruídos e odores e outras práticas que comprometam as atividades do hospital.
- 14.19. Nas áreas aonde a CONTRATADA vier a interferir na execução de serviços paralelos envolvidos na obra, deverá fornecer toda a cooperação possível, de modo a compatibilizar sua atividade com as demais.
- 14.20. Se responsabilizar pelo acondicionamento e destinação final de todos os resíduos gerados das suas atividades.
- 14.21. Todos os procedimentos, materiais e a remoção de entulhos deverão considerar os preceitos das normas técnicas vigentes sobre o Meio Ambiente.
- 14.22. Arcar com todos os custos necessários para a realização de testes e ensaios, conforme instruções normativas.
- 14.23. Fornecer certificados de procedência dos materiais empregados.
- 14.24. Reparar qualquer dano que seja causado às instalações existentes durante a execução dos serviços, sem ônus à APS.
- 14.25. Validar com a FISCALIZAÇÃO qualquer alteração proposta para o projeto antes de sua execução.
- 14.26. Implantar e observar normas, atitudes e procedimentos visando à segurança, higiene e prevenção de acidentes no trabalho.
- 14.27. Caso os trabalhos não possam ser concluídos no mesmo dia, a CONTRATADA deverá executar a devida sinalização e proteções que se fizerem necessárias para evitar acidentes, sob pena de responder pelos danos que por ventura vierem a ocorrer.
- 14.28. Manter o local dos serviços, o canteiro de obras e as vias de circulação de trabalhadores, materiais e equipamentos em nível adequado de segurança, organização e limpeza.
- 14.29. Solicitar aprovação, com adequada antecedência, para a localização de estoques provisórios de materiais, circulação de equipamentos e trabalhadores.
- 14.30. Apresentar, antes do início da obra, projeto do canteiro de obras para aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 14.31. Apresentar na reunião de início de contrato, o plano de trabalho a ser seguido, contemplando a metodologia executiva (frentes de trabalho, sequência de trabalho, tecnologia a ser adotada, quadro com horário de trabalho, etc.), o plano logístico (equipamentos a serem utilizados, suprimento de

insumos relevantes, etc.), cronograma físico, entre outras informações relevantes para validação pela FISCALIZAÇÃO.

- 14.32. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da APS, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 14.33. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.
- 14.34. Manter, no canteiro, Diário de Obras (Livro de ordem), registrando todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.
- 14.34.1. A abertura do diário de obras deverá ser feita junto com a FISCALIZAÇÃO no dia de início dos serviços.
- 14.34.2. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto.
- 14.34.3. O preenchimento deverá ser realizado pela contratada e com a supervisão da FISCALIZAÇÃO.
- 14.34.4. O Diário de Obras poderá se valer de todos os documentos gerados entre a APS e a CONTRATADA, como atas de reunião, correio eletrônico, informações e ofícios entre outros, que subsidiam e comprovam a coordenação do objeto pela FISCALIZAÇÃO em conjunto com a executante, além de fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento do serviço.
- 14.35. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela APS.
- 14.36. Identificar todos os equipamentos, as ferramentas e os utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da APS ou de outra empresa prestadora de serviço.
- 14.37. Levar ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contados da constatação do fato, para a adoção das medidas cabíveis.
- 14.38. Zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificados vazamentos, infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento ou a vida útil dos equipamentos e suas instalações, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contados da constatação do fato.
- 14.39. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados,

bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato, inclusive riscos de engenharia e de responsabilidade civil.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as disposições deste TR, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 15.2. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 15.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações da APS que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 15.4. Disponibilizar modelos dos padrões vigentes na Rede Sarah a serem seguidos pela CONTRATADA.
- 15.5. Esclarecer eventuais dúvidas da CONTRATADA.
- 15.6. Apresentar definições e orientações técnicas através de reuniões, contatos telefônicos, croquis, textos e mensagens de e-mail, conforme necessário para perfeito entendimento da CONTRATADA.
- 15.7. Conceder o acesso da PROPONENTE às suas instalações para levantamento da estrutura existente, bem como registro fotográfico da área de intervenção, mediante agendamento prévio.
- 15.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.9. Embargar os serviços caso encontre alguma divergência ou dúvida na execução dos procedimentos indicados.
- 15.10. Conferir os materiais recebidos, avaliando suas condições físicas, padrões de qualidade e acabamento. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou estejam em desacordo com as especificações técnicas, a remessa deverá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, sem ônus à APS.
- 15.11. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 15.12. Promover reunião antes do início do serviço para alinhamento.
- 15.13. Fornecer alimentação aos empregados da CONTRATADA que estejam desempenhando atividades para o cumprimento do serviço contratado, em refeitório local, sendo o custo desta descontado no valor a ser pago à empresa CONTRATADA, no pagamento mensal das faturas emitidas, ou outra forma a ser definida pelas Partes, de acordo com os valores estabelecidos em contrato.

- 15.14. Fornecer banheiros e vestiários para utilização dos empregados da CONTRATADA.
- 15.15. Fornecer água e energia elétrica para o desempenho das atividades.
- 15.16. Providenciar a instalação de iluminação para execução dos serviços em horário noturno, caso necessário.

16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 16.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 3 (três) anos, pela solidez e segurança do trabalho, após o recebimento definitivo dos serviços, responsabilizando-se pelos defeitos que vierem a surgir neste prazo decorrentes de material, fabricação, transporte, instalação e/ou desempenho.
- 16.2. Os certificados de garantia dos fabricantes dos equipamentos instalados devem ser entregues junto com o produto.
- 16.3. A CONTRATADA se compromete a executar todos os reparos devidos e/ou substituições quando necessário sem custo para a APS. As garantias acima referidas cobrem avarias ocasionadas por transporte, excluídas as operações indevidas.
- 16.4. Aplicam-se no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
- 16.5. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.
- 16.6. A aceitação pela APS de qualquer material ou serviço não isenta a CONTRATADA de sua total responsabilidade em todas as garantias, como estabelecido.
- 16.7. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a APS efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

17. DIREITO DE PROPRIEDADE

- 17.1. A CONTRATADA cederá à APS o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos resultados produzidos decorrentes desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.
- 17.1.1. Fica proibida a utilização dos documentos supracitados sem que exista autorização expressa da APS, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 17.2. A CONTRATADA assegurará à APS o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo

após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

18. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

- 18.1. A CONTRATADA se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela CONTRATANTE, e assume as seguintes obrigações:
- 18.1.1. Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.
- 18.1.2. Não utilizar a documentação associada com a contratação para fins não aprovados por escrito pela APS, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.
- 18.1.3. Não utilizar o nome da APS, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
- 18.1.4. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

19. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

- 19.1. Considera-se a empresa CONTRATADA como especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que o preço ofertado contempla o BDI com todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

20. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 20.1. A execução dos serviços contratados deverá estar em conformidade com as seguintes orientações:
- 20.1.1. Considerar equipamentos e produtos de tecnologia que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDES).
- 20.1.2. Executar as especificações e demais exigências do Termo de Referência sempre visando à economia da manutenção e à operacionalização da edificação.
- 20.1.3. Deverão ser especificados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

- 20.1.4. Os resíduos gerados das atividades deverão ser devidamente caracterizados, triados, acondicionados e transportados, de maneira a garantir a destinação final adequada para cada tipo de resíduo, de acordo com as normas da ABNT e resoluções do CONAMA.
- 20.1.5. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 20.1.6. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

21. DOS FISCALIS DO CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES

- 21.1. Os serviços de fiscalização serão realizados por um profissional da APS a ser definido após a finalização do processo de licitação.
- 21.2. O fiscal do contrato é o responsável por operacionalizar os serviços, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, procedendo ao registro das ocorrências e determinando prazo para regularização das providências necessárias, além de aprovar/atestar as medições do serviço executado.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Ao apresentar a proposta técnica e comercial, a empresa PROPONENTE está de pleno acordo que a execução de todos os serviços de que tratam este Termo é factível e que entregará as soluções em perfeitas condições de uso, independente de eventuais inconsistências de projeto e dentro do prazo estabelecido pela APS.
- 22.2. Fornecimento e esclarecimentos referentes a projetos de arquitetura e instalações devem ser realizados junto ao Núcleo de Apoio Tecnológico (NAT) através do telefone (71) 3206-3267 (des. Hurandy) ou (71) 3206-3251 (arq. Waldir Silveira).
- 22.3. Esclarecimentos de dúvidas técnicas da Unidade Sarah Salvador e agendamento de vistoria devem ser feitos com o engº Antônio Leonardo através do telefone (71) 3206-3545.

23. DOS ANEXOS

- I. Modelo de declaração de visita técnica
- II. Diretrizes de segurança do trabalho da APS
- III. Modelo de planilha de formação de preços

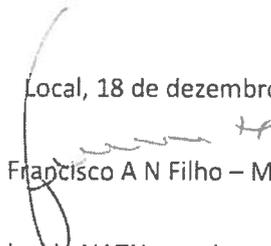
IV. Projeto Executivo

- a. HSJ20020-00-000-BND-ARQ-DET-DE-001 - ESTAÇÕES SUP. INF. - PLANTA GERAL E PLANTA DE SITUAÇÃO
- b. HSJ20020-00-000-BND-ARQ-DET-DE-002 - ESTAÇÃO INFERIOR PLANTA, VISTAS E CORTES
- c. HSJ20020-00-000-BND-ARQ-DET-DE-003 - ESTAÇÃO SUP. PLANTAS ESTAÇÃO E C. MAQ., VISTA FRONTAL E CORTES BB
- d. HSJ20020-00-000-BND-ARQ-DET-DE-004 - ESTAÇÃO SUP.VISTA LATERAL, CORTES AA, DET D01 E D03
- e. HSJ20020-00-000-BND-ARQ-DET-DE-005 - ESTAÇÃO DET.HORIZONTAL - H1 A H8
- f. HSJ20020-00-000-BND-ARQ-DET-DE-006 - ESTAÇÃO DET.VERTICAL - V1 A V9
- g. HSJ20020-00-000-BND-ARQ-DET-DE-007 - ESTAÇÃO DET.VERTICAL - V10 A V12
- h. HSJ20020-00-000-BND-ARQ-DET-DE-009 - ESTAÇÃO INF.SUP.POLICARBONATO PEÇAS - 01 A 05
- i. HSJ20020-00-000-BND-ARQ-DET-DE-018 - ESTAÇÃO INF.SUP.GUARDA CORPO - PÇ 55 A 56
- j. HSJ20020-00-000-BND-ARQ-DET-DE-021 - ESTAÇÃO INF.SUP.CALÇADA DA CASA DE MAQUINAS
- k. HSJ20020-00-000-BND-ARQ-DET-DE-023 - ESTAÇÃO INF.SUP.MAPA POSIÇÃO DAS PEÇAS
- l. HSJ20020-00-000-BND-ARQ-DET-DE-024 - FECHAMENTO EM POLICARBONATO DAS CABINES
- m. HSJ20020-00-000-BND-ARQ-DET-DE-025 - PROJETO MECÂNICO DO BOTÃO DE CHAMADA DAS ESTAÇÕES
- n. DE-BND-MEC-PROJEMEC-CONJ-001_REV.1- CONJUNTO GERAL
- o. DE-BND-MEC-PROJEMEC-DET-002_REV.0 - CHAPA DE BASE
- p. DE-BND-MEC-PROJEMEC-CONJ-003_REV.0 - BASE DOS MOTORES
- q. DE-BND-MEC-PROJEMEC-CONJ-004_REV.0 - CONJUNTO CARRO CONTRA-PESO
- r. DE-BND-MEC-PROJEMEC-CONJ-005_REV.0 - CONJUNTO REFORÇO DA VIGA DE ROLAMENTO
- s. DE-BND-MEC-PROJEMEC-CONJ-006_REV.0 - CONJUNTO TRANCA DA CABINA DO BONDINHO
- t. DE-BND-MEC-PROJEMEC-CONJ-007_REV.1 - CONJUNTOS SUPORTE E POLIAS DOS MOTORES DE ACIONAMENTO
- u. DE-BND-MEC-PROJEMEC-CONJ-008_REV.0 - CONJUNTO POLIA DO LIMITADOR DE VELOCIDADE
- v. DE-BND-MEC-PROJEMEC-CONJ-009_REV.0- CONJUNTO POLIA CABO DE FREIO DE SEGURANÇA
- w. DE-BND-MEC-PROJEMEC-CONJ-010_REV.0 - CONJUNTO TELA DE PROTEÇÃO DOS MOTORES
- x. DE-BND-MEC-PROJEMEC-CONJ-011_REV.0 - CONJUNTO BARRA DE TRAÇÃO DO FREIO DE SEGURANÇA
- y. DE-BND-MEC-PROJEMEC-CONJ-012_REV.0 - CONJUNTO SISTEMA DE FREIO DE SEGURANÇA
- z. DE-BND-MEC-PROJEMEC-CONJ-013_REV.0 - CONJUNTO AMORTECEDOR DA CABINE
- aa. DE-BND-MEC-PROJEMEC-CONJ-014_REV.1 - CONJUNTO ROLETE TENSOR DOS CABOS DE AÇO
- bb. DE-BND-MEC-PROJEMEC-CONJ-015_REV.0 - MODIFICAÇÃO NAS PORTAS BIPARTIDAS DAS ESTAÇÕES SUPERIOR E INFERIOR
- cc. DE-BND-MEC-PROJEMEC-CONJ-016_REV.0 -TRILHO
- dd. DE-BND-MEC-PROJEMEC-CONJ-017_REV.0 - CONJUNTO CALHA DA LUMINÁRIA
- ee. DE-BND-MEC-PROJEMEC-CONJ-018_REV.0 - CONJUNTO MOTOR & CAVALETE DO MOTOR
- ff. DE-BND-MEC-PROJEMEC-CONJ-019_REV.0 - CONJUNTO SUPORTE DA PORTA DESLIZANTE
- gg. DE-BND-MEC-PROJEMEC-CONJ-020_REV.0 - CONJUNTO TENSOR DAS PORTAS
- hh. DE-BND-MEC-PROJEMEC-CONJ-021_REV.0 - CONJUNTO SENSOR
- ii. DE-BND-MEC-PROJEMEC-CONJ-022_REV.0 - CONJUNTO ATUADOR SSH5-40R1P
- jj. DE-BND-MEC-PROJEMEC-DET-023_REV.0 - PERFIL DE FIXAÇÃO SUPERIOR DOS VIDROS FIXOS
- kk. DE-BND-MEC-PROJEMEC-DET-024_REV.0 - GUIA INFERIOR DAS PORTAS DESLIZANTES
- ll. DE-BND-MEC-PROJEMEC-DET-025_REV.0 - ESPERA INFERIOR DOS VIDROS FIXOS
- mm. DE-BND-MEC-PROJEMEC-DET-026_REV.0 - CONTRA CHAPA DA CORREIA_MORDENTE DA CORREIA SUPERIOR
- nn. DE-BND-MEC-PROJEMEC-DET-027_REV.0 - CONTRA CHAPA DA CORREIA_MORDENTE DA CORREIA INFERIOR
- oo. DE-BND-MEC-PROJEMEC-DET-028_REV.0 - ESPERA DOS CAVALETES
- pp. DE-BND-MEC-PROJEMEC-DET-029_REV.0 - ARREMATE LATERAL DA PORTA

- qq. DE-BND-MEC-PROJEMEC-CONJ-030_REV.0 - CONJUNTO MONTAGEM DOS VIDROS LATERAIS FIXOS
rr. DE-BND-MEC-PROJEMEC-CONJ-031_REV.0 - CONJUNTO MONTAGEM DAS PORTAS MÓVEIS
ss. DE-BND-MEC-PROJEMEC-CONJ-032_REV.0 - CONJUNTO MONTAGEM DO VIDRO FIXO CENTRAL
tt. DE-BND-MEC-PROJEMEC-CONJ-033_REV.0 - CABINE DO BONDINHO - CONJUNTO ATUADOR DOS FINS DE CURSO
uu. DE-BND-MEC-PROJEMEC-CONJ-034_REV.0 - CONJUNTO DE FIXAÇÃO DOS CABOS NO CARRO DO BONDINHO
vv. DE-BND-MEC-PROJEMEC-CONJ-035_REV.0 - CONJUNTO FECHAMENTO FRONTAL DA CASA DE MÁQUINAS
ww. DE-BND-MEC-PROJEMEC-DET-036_REV.0 - DETALHES DAS POSIÇÕES DA CASA DE MÁQUINAS
xx. DE-BND-MEC-PROJEMEC-CONJ-039_REV.0 - DISPOSITIVO ELÉTRICO INFERIOR DA BATERIA
yy. DE-BND-MEC-PROJEMEC-CONJ-040_REV.0 - DISPOSITIVO ELÉTRICO SUPERIOR DA BATERIA
zz. DE-BND-MEC-PROJEMEC-DET-041_REV.0 - DETALHE DA ARRUELA ESPAÇADORA
aaa. 03_Cabos de aço Memorial de cálculos_REV 0
bbb. 04_Cabos de aço_seleção e manutenção_REV 0
ccc.07_Especificações da Máquina de tração_REV 0
ddd. 09_Seleção dos rolamentos das roldanas_REV 0
eee. DOC-BND-ELÉT-PROJEMEC-LM-001_REV.0
fff. DE-BND-ELÉT-PROJEMEC-CONJ-001_REV.0 - CONJUNTO GERAL
ggg. DE-BND-ELÉT-PROJEMEC-CONJ-002_REV.0 - DIAGRAMA DE COMANDO
hhh. DE-BND-ELÉT-PROJEMEC-CONJ-003_REV.0 - DIAGRAMA PAINEL INFERIOR
iii. DE-BND-ELÉT-PROJEMEC-CONJ-004_REV.0 - DIAGRAMA COMANDO CABINA
jjj. DE-BND-ELÉT-PROJEMEC-CONJ-005_REV.0 - LOCALIZAÇÃO DOS PAINÉIS DA CABINA
kkk. DE-BND-ELÉT-PROJEMEC-CONJ-006_REV.0 - DIAGRAMA DE FORÇA
lll. DE-BND-ELÉT-PROJEMEC-CONJ-007_REV.0 - CALHAS E ELETRODUTOS
mmm. DE-BND-ELÉT-PROJEMEC-CONJ-008_REV.0 - PAINÉIS E RESISTORES
nnn. DE-BND-ELÉT-PROJEMEC-CONJ-009_REV.0 - PAINEL ESTAÇÃO INFERIOR
ooo. DE-BND-ELÉT-PROJEMEC-CONJ-010_REV.0 - PAINEL DA CABINA
ppp. DE-BND-ELÉT-PROJEMEC-CONJ-011_REV.0 - INTERLIGAÇÃO PAINEL CABINA
qqq. DE-BND-ELÉT-PROJEMEC-CONJ-012_REV.0 - INTERLIGAÇÃO PAINEL PRINCIPAL
rrr. DE-BND-ELÉT-PROJEMEC-CONJ-013_REV.0 - ENTRADAS E SAIDAS
sss. DE-BND-ELÉT-PROJEMEC-DET-014_REV.0 - SUPORTE TIPO 1 E 2 DOS FINS DE CURSO
ttt. Formulário Especificação_Rádio
uuu. DOC-BND-ELÉT- PROJEMEC-DESC-001_REV.0
vvv. Configuração do inversor
www. PLC da Cabina.rar
xxx. PLC de Processo.rar
yyy. PLC de Segurança.rar

V. Quadro modelo de apresentação de atestados

Local, 18 de dezembro de 2020.


Francisco A N Filho – Mat. 900.305

Coordenador do NATNome do responsável e assinatura


Associação das Pioneiras Sociais
FERNANDA BOMES AMORIM
Engenheira
Mat 13618 - CREA- SP 5061353403

ANEXO I**Modelo de declaração de visita técnica**

À Associação das Pioneiras Sociais

Declaro que em atendimento ao previsto no processo de compra nº _____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável técnico da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Associação das Pioneiras Sociais e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da Seleção de Fornecedores em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

DECLARO que possuo pleno conhecimento do objeto do processo de compra nº _____, não podendo alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, inclusive as restrições de execução inerentes ao funcionamento do hospital.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Responsável Técnico pela Empresa: _____

RG do Responsável Técnico: _____

Registro do Responsável Técnico (CREA ou CAU): _____

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Técnico pela Empresa

Visto:

Responsável pela APS

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante e entregue junto com a proposta comercial e com a documentação exigida no Edital.

ANEXO II**DIRETRIZES DE SEGURANÇA DO TRABALHO ESTABELECIDAS PELA REDE SARAH****1. OBJETIVOS**

Este documento tem por objetivo estabelecer critérios relacionados à segurança e saúde ocupacional, para execução de serviços referentes ao escopo contratual. Estes critérios foram definidos com base na legislação vigente, sobretudo as normas regulamentadoras da Secretaria do Trabalho e normas internas aplicáveis à CONTRATANTE.

1.1. Estas exigências decorrem dos tipos de serviços e seus respectivos riscos, de modo a prevenir a ocorrência de desvios, incidentes e/ou acidentes para a proteção das pessoas, dos equipamentos e instalações da APS, da CONTRATADA e das comunidades circunvizinhas à área de influência da CONTRATANTE.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E/OU COMPLEMENTARES

2.1. Além das exigências contidas neste documento, a CONTRATADA deve, quando aplicável, atender aos requisitos dos seguintes documentos:

- a) Constituição federal em seus aspectos de segurança e saúde ocupacional;
- b) Leis, decretos, portarias, instruções normativas e resoluções no âmbito federal, estadual e municipal;
- c) Portaria nº. 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e suas Normas Regulamentadoras (NR);
- d) Procedimentos e normas da APS aplicáveis;
- e) Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis; e
- f) Normas técnicas estrangeiras, quando aplicáveis, para casos em que não há norma da ABNT correspondente.

2.2. É obrigação da CONTRATADA a verificação do requisito legal e norma técnica a ser aplicada a cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações de requisitos legais e normas técnicas, e ainda a sua aplicabilidade.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

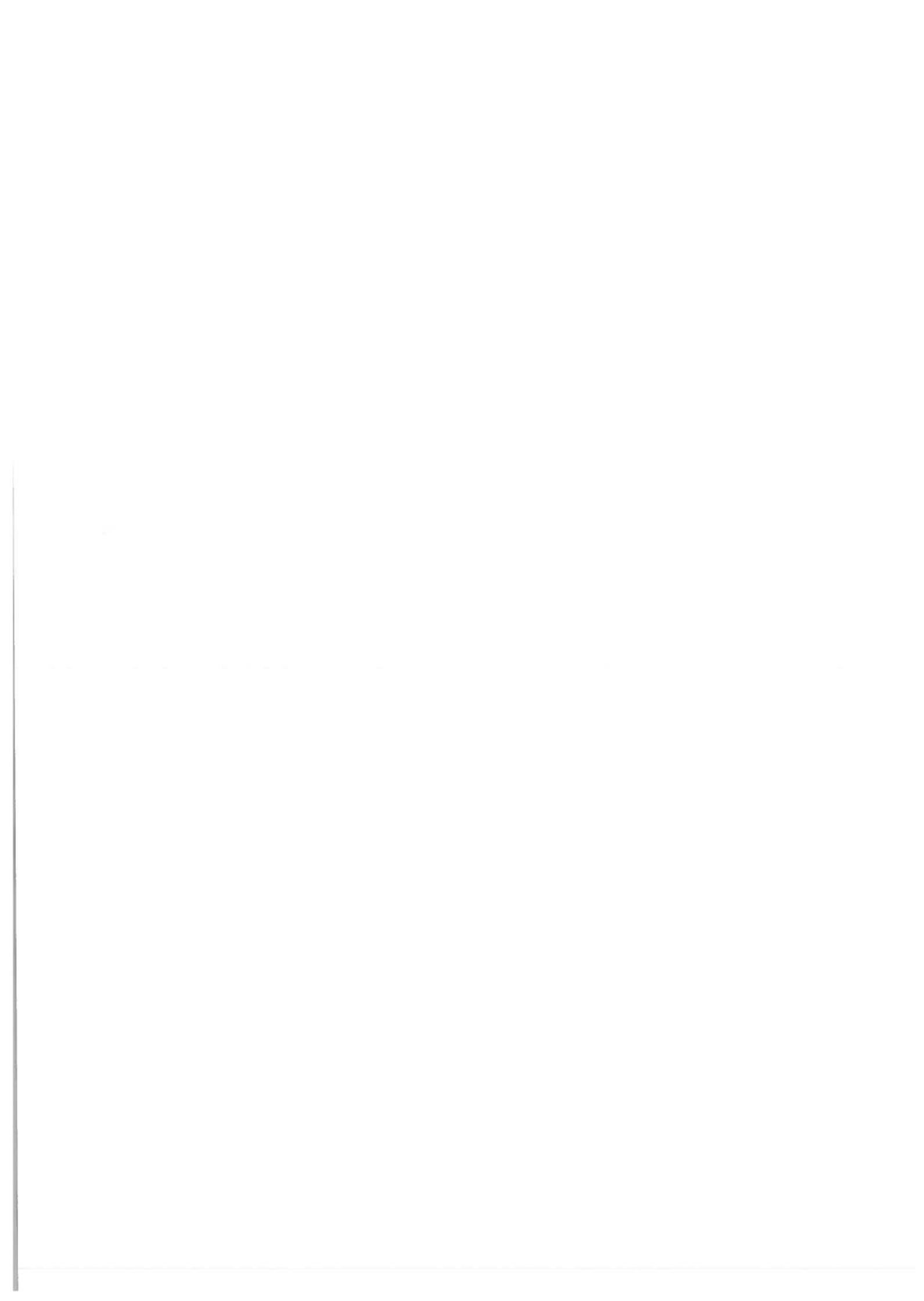
3.1. A CONTRATADA deve atender as disposições legais estabelecidas pela Secretaria do Trabalho conforme preconiza NR07 – PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) Portaria 9214/78 e deverá apresentar cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, o qual prevê a realização de exames médicos, admissional e periódico e as demais informações sobre saúde ocupacional, bem como cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) vigentes de seus empregados, com os Exames Complementares pertinentes a cada função;

- 3.2.A CONTRATADA deve atender as disposições legais estabelecidas pela Secretaria do Trabalho conforme preconiza na NR09 – PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) Portaria 3214/78, e deverá apresentar cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- 3.3.A CONTRATADA deve atender as disposições legais estabelecidas pela Secretaria do Trabalho conforme preconiza NR06 – EPI (Equipamentos de Proteção Individual) devendo fornecer aos empregados, gratuitamente todos os equipamentos pertinentes às atividades específicas e apresentar Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato. Durante a execução da atividade é obrigatório à utilização dos EPI's listados na ficha do colaborador.
- 3.4.A CONTRATADA deve atender as disposições legais estabelecidas pela Secretaria do Trabalho conforme preconiza NR10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, devendo apresentar evidências de capacitação estabelecidas na NR10.
- 3.5.A CONTRATADA deve atender as disposições legais estabelecidas pela Secretaria do Trabalho conforme preconiza NR11 – TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS.
- 3.6.A CONTRATADA deve atender as disposições legais estabelecidas pela Secretaria do Trabalho conforme preconiza NR12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, em especial o plano de movimentação de carga (Plano de Rigging), em atendimento ao Anexo XII desta NR.
- 3.7.A CONTRATADA deve atender as disposições legais estabelecidas pela Secretaria do Trabalho conforme preconiza NR18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.
- a) Atender ao item 18.13: Medidas de Proteção contra Quedas de Altura. As aberturas de cada patamar devem ser protegidas por guarda-corpo fixo, com extensão de 6m com fechamento em L, para cada lado do trilho.
 - b) Atender item 18.15.2.7: nas atividades de montagem e desmontagem de andaimes, devendo apresentar evidências de capacitação de montagem e desmontagem de andaimes;
 - c) Atender item 18.12.5: escadas, para acesso entre cada patamar;
- 3.8.A CONTRATADA deve atender as disposições legais estabelecidas pela Secretaria do Trabalho conforme preconiza NR35 – Trabalho em Altura, e deverá apresentar evidências de capacitação para realização de trabalhos em altura, assegurar a realização da Análise de Risco – AR, atendendo o planejamento do resgate e primeiros socorros. As atividades só serão iniciadas após emissão da Permissão de Trabalho – PT pelo SESMT da contratante.
- 3.9.A CONTRATADA deve atender as disposições legais estabelecidas pela Norma ABNT NBR 14725:2014-Parte 4 - Ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) e apresentar a FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos que serão utilizados durante as atividades.
- 3.10. Os canteiros de obras devem estar devidamente isolados e sinalizados.

- 3.11. Participar de DS – Diálogos de segurança quando convocados.
- 3.12. Os empregados da CONTRATADA devem participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do trabalho, ministrado por profissional do SESMT da CONTRATANTE, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado.
- 3.13. A CONTRATADA deve comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal com ou sem lesão e impactos ambientais significativos. Em caso de acidente, a CONTRATADA deverá comunicar ao INSS, através da emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente à CONTRATANTE.


Associação das Pioneiras Sociais
FERNANDA GOMES AMORIM
Engenheira
Mat 13618 - CREA- SP 5061353403





CONTRATO Nº _____/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS E A EMPRESA _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO PLANO INCLINADO DA UNIDADE SARAH SALVADOR.

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS (“APS – Rede SARAH”)**, pessoa jurídica de direito privado, criada na forma da Lei nº 8.246, de 22 de outubro de 1991, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 37.113.180/0001-28, e suas filiais, não contribuinte de ICMS conforme Protocolo ICMS 05/2002, com sede no SMHS Quadra 301, Bloco B nº 45 CEP: 70.335-901, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Tesoureira, Sra. **Célia Corrêa**, Brasileira, Viúva, Economista, portadora da C. I. nº 2.014.673 - SSP/BA, cadastrada no CPF/MF sob o nº 221.301.361-68, residente e domiciliada em Brasília/DF, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por XXXXXXXX, portador (a) da C. I. nº XXXXXXXXX, cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliada em XXXXXXXX; sendo ambas, em conjunto, designadas “Partes”, têm justo e acertado o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO PLANO INCLINADO DA UNIDADE SARAH SALVADOR**, em conformidade com as exigências estabelecidas no Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Civil Brasileiro, e regido pelas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para a recuperação estrutural e atualização tecnológica do Plano Inclinado da unidade Sarah Salvador, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 2782 - Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP: 41820-900.

**CLÁUSULA SEGUNDA
ANEXOS**

2.1 Para todos os fins de direito, passam a fazer parte integrante do presente instrumento os seguintes anexos, que determinam as condições deste Contrato, as quais a **CONTRATADA** se compromete atender e, em caso de conflito entre as disposições de tais instrumentos, será respeitada a ordem de precedência conforme descrita abaixo, sendo certo que este Termo de Contrato prevalece sobre todos os demais:

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Políticas e Práticas de *Compliance* da **CONTRATANTE**;
- Anexo III** – Código de Ética da **CONTRATANTE** – Relacionamento com Público Externo;
- Anexo IV** – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados
- Anexo V** – Cronograma Físico-Financeiro; e

Anexo VI – Proposta Comercial da CONTRATADA

2.2 A **CONTRATADA** desde já declara ciência e total concordância aos documentos constantes dos anexos acima citados.

2.3 A aquisição objeto deste Contrato será executada rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas neste Contrato.

2.4 A instalação dos equipamentos objeto da presente contratação deverá atender rigorosamente as especificações técnicas definidas pela **CONTRATANTE**, apresentadas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O presente Contrato vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir de sua data de publicação, podendo o mesmo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que haja interesse mútuo para a sua efetivação, nas condições estipuladas pelo Regulamento de Compras e Contratações da **CONTRATANTE**.

3.1.1 Este prazo inclui o tempo de compra de materiais, fabricação das peças, mobilização, execução de obra (montagem/intervenção in loco) e desmobilização.

3.1.2 O anexo V apresenta um modelo de cronograma físico-financeiro a ser apresentado. Este modelo tem como objetivo apenas servir de referência para as empresas elaborarem suas propostas. A **PROponente** deverá efetuar seu próprio planejamento, considerando a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo de execução do contrato.

3.1.3 Os serviços in loco devem ser realizados no Hospital SARAH Salvador, preferencialmente em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 h às 17 h.

3.1.4 Poderão ser autorizados trabalhos aos domingos, feriados e noturnos, desde que comunicados previamente à **FISCALIZAÇÃO** e sem ônus adicional à **APS**.

3.1.5 Demais especificações no item 13 do Termo de Referência, Anexo II deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA
NORMAS

4.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se aplica às operações, às atividades, aos procedimentos e à utilização de equipamentos, materiais, técnicas e projetos a serem utilizados, com base no que estabelece a Constituição Federal, o Código Civil, a Consolidação das Leis do Trabalho, a Lei nº 8.213/91 e legislação complementar e subsequente, especialmente quanto à Norma Regulamentadora NR-16 do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego, ao tratar-se de atividades e operações perigosas.

Área de Gestão de Compras e Contratações
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

4.2 A empresa CONTRATADA deverá atender todas as normas vigentes relativas ao objeto deste Termo de Referência, instruções técnicas e catálogos de fabricantes, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA e CONFEA, normas de concessionárias de serviços públicos, normas APS, diretrizes de segurança do trabalho da APS (anexo II DO Termo de Referência), códigos, leis, decretos e portarias federais, estaduais e municipais, bem como as boas práticas de engenharia. A seguir são elencadas as principais normativas

- ABNT NBR 13245:2011 – Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície;
- ABNT NBR 11702:2019 – Tintas, vernizes, texturas e complementos para edificações não industriais – Classificação e requisitos;
- ABNT NBR 12554:2013 – Tintas para edificações não industriais — Terminologia;
- ABNT NBR 15156:2015 – Pintura industrial – Terminologia;
- ABNT NBR 11003:2010 – Tintas – Determinação de aderência;
- ABNT NBR 15299:2015 – Tintas para construção civil - Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais – Determinação de brilho;
- NBR 5839:1984 – Coleta de amostras de tintas e vernizes;
- ABNT NBR 8800:2008 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- NBR 5410:2008 – Instalações elétricas de Baixa Tensão;
- ABNT NBR 15597:2010 - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;
- NR 10 – Segurança em Instalações Elétricas;
- NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- NR 35 – Trabalho em altura;
- Resolução nº 1.094 de 31 de outubro de 2017, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), que dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção do Livro de Ordem;

3



Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- Regulamento de Compras e Contratações (Manual de Licitações) da APS; e
- Orientações técnicas da FISCALIZAÇÃO da APS.

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além das obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, a **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, obrigar-se-á a:

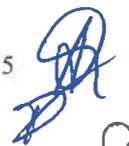
- a) Emitir junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT), referente aos serviços objeto desta contratação em nome do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s);
 - 9.a.1 Em atenção ao art. 28 da Resolução CONFEA nº 1025 de 2009, a ART ou RRT deverá ser apresentada antes do início da execução dos serviços;
- b) Executar os serviços conforme especificações deste TR, do contrato, do Edital e de sua proposta, com a alocação de pessoas, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Prover pessoas habilitadas, em quantidade adequada e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) Designar responsável técnico habilitado pelo CREA e/ou CAU Regional para fiscalização dos serviços. Este profissional deve estar presente durante a execução de todo e qualquer serviço pertinente ao contrato, para as medições e qualquer outra atividade relacionada à execução operacional do contrato;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à APS;
- f) Instruir seus empregados e prestadores quanto à necessidade de acatar as normas internas da APS e orientá-los a cumprir de forma adequada as obrigações legais e as exigências deste TR, do edital e seus anexos;
- g) Conferir no local as medidas dos serviços a serem executados. Em caso de divergência com o projeto, a equipe SARAH deve ser comunicada para que sejam alinhadas e tomadas as devidas providências;
- h) Atender às convocações da Rede SARAH para comparecer a reuniões em domicílio desta, ou nos locais que a instituição designar;
- i) Relatar à APS toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- j) Tendo em vista que os serviços serão realizados concomitantemente com a unidade hospitalar em funcionamento, a área de trabalho deve ser devidamente isolada e sinalizada, bem como devem ser tomados todos os cuidados no sentido de manter a higiene do local de

4


trabalho e evitar excesso de ruídos e odores e outras práticas que comprometam as atividades do hospital;

- k) Nas áreas onde a CONTRATADA vier a interferir na execução de serviços paralelos envolvidos na obra, deverá fornecer toda a cooperação possível, de modo a compatibilizar sua atividade com as demais;
- l) Se responsabilizar pelo acondicionamento e destinação final de todos os resíduos gerados das suas atividades;
- m) Todos os procedimentos, materiais e a remoção de entulhos deverão considerar os preceitos das normas técnicas vigentes sobre o Meio Ambiente;
- n) Reparar qualquer dano que seja causado às instalações existentes durante a execução dos serviços, sem ônus à APS;
- o) Validar com a FISCALIZAÇÃO qualquer alteração proposta para o projeto antes de sua execução;
- p) Implantar e observar normas, atitudes e procedimentos visando à segurança, higiene e prevenção de acidentes no trabalho;
- q) Caso os trabalhos não possam ser concluídos no mesmo dia, a CONTRATADA deverá executar a devida sinalização e proteções que se fizerem necessárias para evitar acidentes, sob pena de responder pelos danos que porventura vierem a ocorrer;
- r) Manter o local dos serviços, o canteiro de obras e as vias de circulação de trabalhadores, materiais e equipamentos em nível adequado de segurança, organização e limpeza;
- s) Solicitar aprovação, com adequada antecedência, para a localização de estoques provisórios de materiais, circulação de equipamentos e trabalhadores;
- t) Apresentar, antes do início da obra, projeto do canteiro de obras para aprovação da FISCALIZAÇÃO;
- u) Apresentar na reunião de início de contrato, o plano de trabalho a ser seguido, contemplando a metodologia executiva (frentes de trabalho, sequência de trabalho, tecnologia a ser adotada, quadro com horário de trabalho, etc.), o plano logístico (equipamentos a serem utilizados, suprimento de insumos relevantes, etc.), cronograma físico, entre outras informações relevantes para validação pela FISCALIZAÇÃO;
- v) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da APS, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- w) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

5



- x) Manter, no canteiro, Livro de Ordem (diário de obra), registrando todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo documento, confirmar ou retificar o registro:
- x.1 Deve ser utilizado modelo de Livro de Ordem indicado pelo CREA local;
 - x.2 A abertura do Livro de Ordem (diário de obra) deverá ser feita junto com a FISCALIZAÇÃO no dia de início dos serviços;
 - x.3 Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Livro de Ordem (diário de obra) durante a execução do objeto;
 - x.4 O preenchimento deverá ser realizado pela contratada e com a supervisão da FISCALIZAÇÃO;
 - x.5 O Livro de Ordem (diário de obra) poderá se valer de todos os documentos gerados entre a APS e a CONTRATADA, como atas de reunião, correio eletrônico, informações e ofícios entre outros, que subsidiam e comprovam a coordenação do objeto pela FISCALIZAÇÃO em conjunto com a executante, além de fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento do serviço;
- y) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- z) Será de responsabilidade da CONTRATADA a sinalização e isolamento de segurança na área do entorno da execução dos serviços;
- aa) Manter limpos e organizados os locais dos serviços;
- bb) Em caso de necessidade de desligamento de algum equipamento do Hospital durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá agendar previamente com a CONTRATANTE o procedimento;
- cc) Acatar a determinação da CONTRATANTE, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento, que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com o caderno de encargos, arcando com o ônus decorrente da respectiva determinação, hipótese em que serão mantidos inalterados os prazos contratuais;
- dd) Refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pelo Fiscal da CONTRATANTE;
- ee) Dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução total dos serviços;
- ff) Providenciar a mobilização e desmobilização de seus equipamentos e equipe;
- gg) Zelar para que todos os serviços sejam executados por profissionais comprovadamente qualificados;
- hh) Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;

- ii) Submeter à prévia aprovação do CONTRATANTE qualquer proposta de substituição de profissional e/ou empregado indicado durante a execução contratual para assumir a responsabilidade técnica pela execução do contrato (engenheiro residente ou arquiteto residente), desde que justificado o motivo da alteração, detenha experiência equivalente ou superior, a qual somente será admitida se respeitadas às condições exigidas para a sua aceitação, desde que aprovada previamente pela CONTRATANTE;
- jj) Identificar todos os equipamentos, as ferramentas e os utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da APS ou de outra empresa prestadora de serviço;
- kk) Levar ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contados da constatação do fato, para a adoção das medidas cabíveis;
- ll) Zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificados vazamentos, infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento ou a vida útil dos equipamentos e suas instalações, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contados da constatação do fato;
- mm) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato, inclusive riscos de engenharia e de responsabilidade civil;
- nn) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- oo) Não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste contrato; a fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- pp) Arcar com os gastos referentes à realização das atividades técnicas previstas no contrato, correspondentes à ART e/ou RRT, taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado;
- qq) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- rr) Responsabilizar expressamente de que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos utilizados;
- ss) Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional;

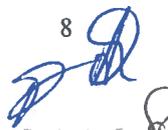


- tt) Apresentar à CONTRATANTE, para fins de pagamento, Nota Fiscal/Fatura contendo discriminação dos serviços realizados;
- uu) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- vv) Possuir seguro de vida para os seus funcionários e ser a garantidora e responsável também por seus terceirizados e fornecedores, eximindo a CONTRATANTE de tal responsabilidade; e
- ww) Informar por escrito à CONTRATANTE, imediatamente quando identificado, e também registrar qualquer risco ou potencial de risco à segurança pessoal e patrimonial (instalações físicas do prédio e equipamentos / dispositivos).

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Além das obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, a **CONTRATANTE**, pelo presente instrumento, obrigar-se-á a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as disposições deste TR, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações da APS que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) Embargar os serviços caso encontre alguma divergência ou dúvida na execução dos procedimentos indicados;
- f) Conferir os materiais recebidos, avaliando suas condições físicas, padrões de qualidade e acabamento. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou estejam em desacordo com as especificações técnicas, a remessa deverá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, sem ônus à APS;
- g) Notificar a CONTRATADA por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) Promover reunião antes do início do serviço para alinhamento;
- i) Fornecer alimentação aos empregados da CONTRATADA que estejam desempenhando atividades para o cumprimento do serviço contratado, em refeitório local, sendo o custo desta descontado no valor a ser pago à empresa CONTRATADA, no pagamento mensal das faturas emitidas, ou outra forma a ser definida pelas Partes, de acordo com os valores estabelecidos em contrato;



- j) Fornecer banheiros e vestiários para utilização dos empregados da CONTRATADA;
- k) Fornecer água e energia elétrica para o desempenho das atividades;
- l) Providenciar a instalação de iluminação para execução dos serviços em horário noturno, caso necessário; e
- m) Comunicar por escrito ao Responsável Técnico, por meio do Livro de Ordem (diário de obra), quando da necessidade de quaisquer serviços, reparos ou modificações exigidas pela APS.

CLÁUSULA SÉTIMA REFEIÇÕES NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATADA declara ter ciência dos termos do artigo 64 da Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, que veda o consumo ou a guarda de alimentos em postos de trabalho localizados em unidades de saúde, e se compromete a cumprir rigorosamente essa determinação, zelando para que seus empregados apenas ingressem com refeições nas dependências da **CONTRATANTE** mediante autorização prévia e expressa desta, realizando o devido armazenamento e consumo estritamente nos locais adequados e indicados pela **CONTRATANTE**.

7.1.1 O descumprimento da obrigação prevista no item supra configura falta grave e ensejará a aplicação de penalidade à **CONTRATADA**, e/ou, ainda, a rescisão contratual por justo motivo, sem prejuízo da assunção do pagamento de eventuais penalizações aplicadas à **CONTRATANTE** por órgãos regulamentadores e as respectivas perdas e danos correspondentes.

7.2 Caso a alimentação dos colaboradores da **CONTRATADA** seja fornecida pela própria **CONTRATANTE**, em seu refeitório local, o custo correspondente ao fornecimento das refeições será descontado, mensalmente, da nota fiscal fatura que indica o montante a ser pago à **CONTRATADA**, obedecendo-se os seguintes valores por refeição:

- i. Desjejum: R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos);
- ii. Almoço: R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos); e
- iii. Jantar: R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA OITAVA PREÇO

8.1 O valor total para a aquisição objeto do presente Contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)**, a ser pago pela **CONTRATANTE** conforme o Cronograma Físico Financeiro, Anexo V deste Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias da apresentação de cada Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.

8.2 No preço indicado no item 8.1 supra estão incluídas todas as despesas de fornecimento, acompanhamento de instalação, treinamento para uso e assistência técnica dos Equipamentos, tais como taxas, impostos, encargos sociais e outras despesas aqui não relacionadas, além da taxa de administração e lucro, não sendo devido nenhum outro valor adicional à **CONTRATADA**.

8.2.1 À CONTRATADA não serão reembolsados quaisquer custos e/ou despesas adicionais incorridos na execução do fornecimento, seja a que título for, salvo ajuste em contrário.

8.3 A CONTRATADA deverá apresentar à **CONTRATANTE**, antes da emissão de cada Nota Fiscal/Fatura, em observância às disposições da legislação vigente, as informações ou documentos listados abaixo:

- i. Da Empresa:
 - a) certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
 - c) certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - d) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - e) certidão Negativa Dívida Ativa do Estado;
 - f) certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado, e;
 - g) certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial.
- ii. De seus Colaboradores:
 - a) relação nominal dos colaboradores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
 - b) certificado de Treinamentos e Cursos de Formação (por colaborador);
 - c) folha de Pagamento mensal com os respectivos comprovante de depósitos bancários ou contracheques assinados, referente aos colaboradores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
 - d) cartão de ponto mensal dos colaboradores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
 - e) guias de recolhimento do INSS e do FGTS mensal, com comprovante de pagamento autenticado, referente aos colaboradores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
 - f) SEFIP/Conectividade Social - Apresentação mensal do Protocolo de envio de arquivo, comprovante de declaração das contribuições a recolher à previdência social e Relação dos colaboradores locados na **CONTRATANTE**;
 - g) pagamentos de férias, 13º salário e verbas rescisórias, de todos os colaboradores que estejam ou estiveram locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
 - h) atestados de saúde ocupacional (ASO), e;
 - i) recibos de entrega mensal dos vales-transportes e vale refeição/alimentação, uniformes e outros benefícios estipulados em Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de cada colaborador locado nas dependências da **CONTRATANTE**.

8.3.1 A Nota Fiscal/Fatura somente deverá ser emitida pela **CONTRATADA** após (i) a comprovação de sua regularidade fiscal/trabalhista e (ii) a validação da documentação indicado no item supra, pela **CONTRATANTE**.

8.4 Encontrando-se a **CONTRATADA** inadimplente quanto aos documentos obrigatórios descritos no item 8.3 supra, poderá ser concedido, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, prazo de até 30 (trinta) dias para que a **CONTRATADA** regularize a sua situação fiscal, sob pena de rescisão do Contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

8.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o pagamento se o fornecimento não estiver de acordo com as condições definidas neste Contrato.

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, hipótese em que o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

8.7 O atraso injustificado da **CONTRATANTE** no pagamento das faturas ensejará a aplicação de multa moratória de 1% (um por cento), além de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, a ser apurado *pro rata die*, partindo da data de vencimento até a data do efetivo pagamento da parcela em atraso.

8.8 A **CONTRATANTE** não irá quitar títulos financeiros repassados a terceiros pela **CONTRATADA**, como cauções ou qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros não autorizados previamente.

8.9 Fica desde já assegurado à **CONTRATANTE** o direito de deduzir/reter dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** os valores correspondentes, entre outros, a:

(i) débitos a que a **CONTRATADA** tiver dado causa;

(ii) despesas que a **CONTRATANTE** vier a incorrer em decorrência da correção de eventuais falhas cometidas pela **CONTRATADA** no fornecimento, desde que esta tenha sido notificada para correção de tais falhas, nos termos deste Contrato, e não tenha as sanado no tempo e nas condições estabelecidas;

(iii) insumos adquiridos pela **CONTRATANTE** para a execução do fornecimento, cuja obrigação seja da **CONTRATADA**;

(iv) utilização de materiais ou equipamentos da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento seja obrigação da **CONTRATADA**; e

(v) quaisquer penalidades pecuniárias devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato, em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação prevista neste instrumento.

CLÁUSULA NONA

REGIME DE SUBSTITUIÇÃO E/OU RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DA CONTRATANTE

9.1 A Associação das Pioneiras Sociais, por força do disposto no parágrafo 1º do artigo 9º do CTN, é responsável pela retenção na fonte dos tributos e contribuições e pela prática de todos os atos previstos em lei que objetivam assegurar o cumprimento dessas obrigações tributárias e tem a responsabilidade pela retenção na fonte e recolhimento do imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei.

9.2 Com fulcro no art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 8º e no artigo 170 do Decreto

nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, através da Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012 (DODF nº 84, de 27/4/2012) designou a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, como substituta tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a ela prestados, na condição de tomador, contratante, fonte pagadora ou intermediária. Dessa forma haverá retenção na fonte do ISS incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

CLÁUSULA DEZ GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

10.1 A CONTRATADA concede à **CONTRATANTE** garantia de 03 (três) anos da empreitada contratada, a contar da data da emissão do aceite técnico definitivo pela Fiscalização da **CONTRATANTE** (Aceite Técnico), conforme item 16 do Termo de Referência, Anexo I deste contrato.

10.1.1 A garantia prevista no item supra permanecerá válida e eficaz após a rescisão ou término de vigência do Contrato.

10.1.2 O recebimento provisório e definitivo deverá ser realizado, conforme item 7 do **Termo de Referência, Anexo I deste contrato**.

10.2 A CONTRATADA garante os equipamentos fornecidos, bem como as peças que os compõem, pelo período de vigência da garantia. A presente garantia não se aplicará a defeitos decorrentes de:

- a) Mau uso dos Equipamentos pela **CONTRATANTE**;
- b) Uso do Equipamento em desacordo com as especificações técnicas determinadas pela Fabricante e descritas no manual de usuário;
- c) Quaisquer outras situações em que a **CONTRATANTE**, ou seus funcionários, aja com imperícia, negligência ou imprudência.

CLÁUSULA ONZE FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento da execução do fornecimento será realizado pelas equipes da **CONTRATANTE**, conforme as seguintes atribuições designadas abaixo:

I - Unidade da Rede SARAH Salvador:

- a) Equipe de Manutenção: Recebimento e aceite técnico dos equipamentos;
- b) Área de Segurança do Trabalho: Fiscalização das Normas Regulamentadoras;
- c) Setor Administrativo: Gestão Financeira; e
- d) Setor de Pessoal: Fiscalização dos Recolhimentos Trabalhistas e Previdenciários.

11.2 A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao fornecimento contratado, à sua execução e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do



mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do fornecimento não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e seus prepostos.

11.3 A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar os métodos e processos de inspeção, verificações, controle e aplicações de penalidades adotadas pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA DOZE PENALIDADES

12.1 Em caso de inexecução total, parcial, atrasos injustificados, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal que couber, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do envio de notificação à **CONTRATADA**, aplicar as seguintes sanções:

(i) advertência, por escrito;

(ii) multa correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações ou em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;

(iii) suspensão do direito de participar de processo de seleção de fornecedores e contratar com a Rede SARAH, pelo prazo de até 2 (dois anos), contados da data da notificação da infração.

12.1.1 As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.1.2 As penas referidas serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** para deliberação da Diretoria da **CONTRATANTE**.

12.2 A multa não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, se devidamente comprovadas.

12.3 Nenhum outro pagamento será feito à **CONTRATADA**, antes de quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

12.4 O pagamento da multa definida na presente cláusula não exonerará a **CONTRATADA** da obrigação de restituir à **CONTRATANTE** valor que a esta for imposto por força de eventual condenação proferida pelo Poder Judiciário ou por qualquer instância administrativa.

12.5 Sem prejuízo do disposto neste Contrato, os danos e prejuízos ocasionados à **CONTRATANTE** serão reparados pela **CONTRATADA**, após prévia notificação, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, da seguinte forma (i) diretamente pela **CONTRATADA**, e/ou (ii) através da retenção dos valores devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que serão devidamente descontados na primeira fatura mensal apresentada ou, ainda, nas faturas subsequentes, se o valor da primeira não for suficiente para

satisfazer o crédito. As retenções ocorrerão apenas se não for possível a execução de eventual Apólice de Responsabilidade Civil para o efetivo ressarcimento.

CLÁUSULA TREZE RESCISÃO

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

- a) Notória insolvência de qualquer das Partes;
- b) Acordo entre as Partes, mediante aviso antecipado de 30 (trinta) dias da data de término pretendida;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Código Civil, que impeça o cumprimento dos termos deste Contrato, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, sem qualquer indenização, desde que assegurado o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, nos seguintes termos:
 - i. A paralisação do Serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - ii. Negligência, imperícia e/ou imprudência;
 - iii. A dissolução da sociedade;
 - iv. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
 - v. Razões de interesse administrativo da **CONTRATANTE**, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
 - vi. A subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto contratual;
 - vii. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência parcial sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
 - viii. O inadimplemento da **CONTRATADA**, total ou parcial do objeto contratado, que não seja contornado após notificação prévia da **CONTRATANTE**; e
 - ix. A ocorrência de falta grave.

13.1.1 Em caso de rescisão, caberá à **CONTRATADA** apenas a remuneração referente às obrigações efetivamente prestadas e até então não pagas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUATORZE GARANTIA CONTRATUAL

14.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a **CONTRATADA** recebeu a sua via do Contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, com cobertura desde o início dos serviços até 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II- Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou

III - Fiança bancária, observado o modelo indicado pela **CONTRATANTE**.

14.1.1 Caso a **CONTRATADA** opte pela caução, ora mencionada no item I supra, a **CONTRATANTE** fica, desde já, autorizada a efetuar a retenção do valor da caução estabelecida no item 14.1, no momento do pagamento da primeira medição dos serviços efetuados. Este valor retido será restituído à **CONTRATADA**, sem nenhuma correção financeira, por ocasião do recebimento definitivo dos serviços contratados.

14.1.2 A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

14.2 A garantia assegurará, em qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

14.3 Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item 14.2 supra.

14.4 O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** na apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de **5% (cinco por cento)** do valor deste Contrato, a título de garantia, a ser depositados em conta específica junto a instituições e agência financeira oficiais, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

14.5 A retenção efetuada com base no item 14.4 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

14.6 A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 14.4 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, ora indicadas nesta cláusula.

14.7 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

14.8 Caso ocorra a prorrogação da vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado deste Contrato.

14.9 A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste Contrato.

15



Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

14.10 No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a **CONTRATADA** terá **5 (cinco) dias úteis**, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

14.11 A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato; e
- b) com o término da vigência do Contrato, podendo independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

CLÁUSULA QUINZE SEGURO

15.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data que a **CONTRATADA** recebeu a sua via do Contrato assinada, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução do Serviço, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

15.2 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a **CONTRATADA** responderá pelos danos e prejuízos que causar à **CONTRATANTE**, Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.

15.3 A **CONTRATADA** deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item 15.1 supra, Seguro Coletivo Contra Acidentes de Trabalho, com validade para todo o período de execução do Serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

CLÁUSULA DEZESSEIS LEIS ANTICORRUPÇÃO

16.1 A **CONTRATADA** concorda que executará as obrigações contidas neste Contrato de forma ética e de acordo com as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às leis que proíbem o suborno comercial, pagamentos indevidos a funcionários públicos e lavagem de dinheiro ("as Leis Anticorrupção").

16.2 A **CONTRATADA** concorda que ela, seus Administradores, empregados, agentes, contratados, representantes e consultores:

- a) estão familiarizados e agem de acordo com as Leis Anticorrupção;
- b) não autorizarão ou farão qualquer pagamento ou entrega de presentes ou qualquer coisa de valor, pecuniário ou moral, oferta ou promessa de pagamentos ou presentes de qualquer tipo, direta ou indiretamente, com relação a este Contrato para:

- i. qualquer funcionário, de qualquer governo, para que ele seja influenciado a obter ou reter qualquer negócio ou garantir uma vantagem indevida para a **CONTRATANTE**; e
- ii. qualquer pessoa física, para que este seja indevidamente influenciado a proporcionar qualquer vantagem indevida para a **CONTRATANTE**.

16.3 Caso não sejam cumpridas as determinações anticorrupção descritas acima, ficará caracterizado o inadimplemento da **CONTRATADA**, facultando a resolução imediata do Contrato a exclusivo critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZESSETE RESPONSABILIDADES

17.1 A **CONTRATADA** tomará as medidas preventivas necessárias para evitar danos à **CONTRATANTE**, a terceiros e ao meio ambiente, em consequência de objeto do presente Contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, desde que devidamente comprovada a sua culpa.

17.2 A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável pelos danos de qualquer natureza que causar à **CONTRATANTE**, a terceiros e/ou ao meio ambiente, provenientes da execução deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ressalvados os danos resultantes de atos praticados pela própria **CONTRATANTE**.

17.3 A **CONTRATADA** será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários diurnos ou noturnos, não se estabelecendo nenhum vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os empregados utilizados pela **CONTRATADA** na execução do objeto deste contrato.

17.4 A tolerância relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, não impedindo à Parte tolerante o direito de exigir da outra o fiel cumprimento deste Contrato, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DEZOITO INEXISTÊNCIA DE VINCULAÇÃO TRABALHISTA

18.1 O presente instrumento não cria ou estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre a **CONTRATANTE** e a mão de obra especializada que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, ou designar para execução do fornecimento contratado, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas, inclusive com relação aos encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se, ainda ao integral cumprimento das disposições legais e contratuais.

17



**CLÁUSULA DEZENOVE
ALTERAÇÕES**

19.1 Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste Contrato deverão ser formalizadas mediante a lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as Partes.

**CLÁUSULA VINTE
SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da Associação das Pioneiras Sociais, restrita ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

20.2 É vedada a subcontratação dos serviços avaliados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

20.3 A CONTRATADA deverá, antes do início da realização dos serviços, submeter à aprovação da CONTRATANTE a documentação comprobatória da empresa subcontratada, em especial: (i) experiência técnica na atividade parcial permitida da subcontratação; (ii) cumprimento da legislação trabalhista e das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego; e (iii) outros requisitos estabelecidos no Termo de Referência, quando for o caso.

20.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.5 A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a APS quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

**CLÁUSULA VINTE UM
DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, fôlder, adesivo e outros congêneres.

21.2 As Partes não poderão ceder ou transferir quaisquer das obrigações ou direitos abrangidos pelo presente Contrato sem o consentimento expresso e por escrito da outra Parte.

21.3 Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratado, mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

21.4 É expressamente proibido caucionar o presente título, a cessão de crédito e qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.



21.5 Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e/ou condições do Contrato e os termos e/ou condições dos Anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e/ou condições deste Contrato.

CLÁUSULA VINTE E DOIS FORO

22.1 Fica, desde já, eleito o foro da cidade de Brasília/DF como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste ajuste, renunciando as Partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, depois de lido e acordado, as Partes assinam e rubricam o presente Contrato nº XX/2021, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para produção de seus efeitos.

Brasília-DF, XX de XXXXXXXXXX de 2021.

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS – APS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

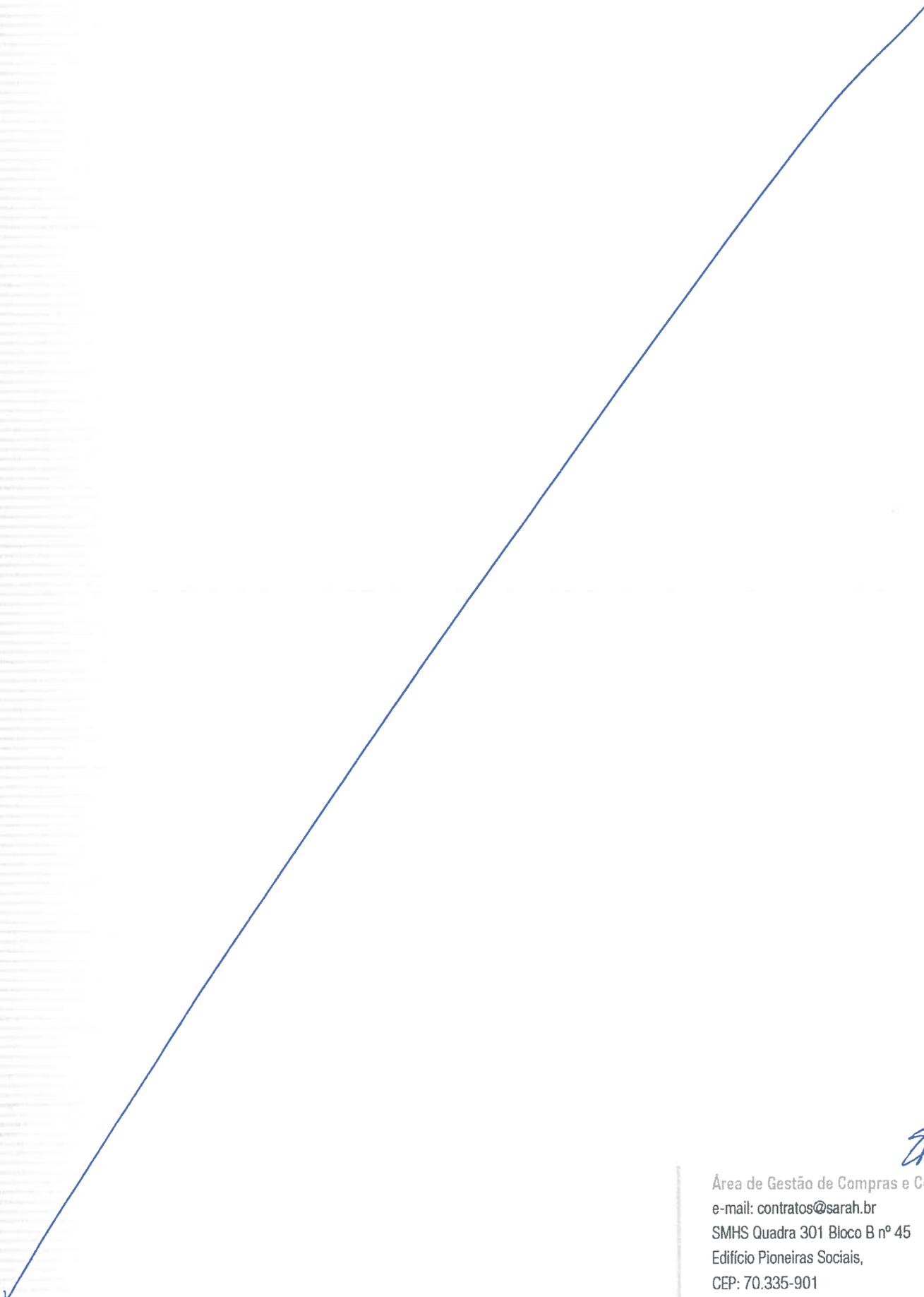
CPF: _____

CPF: _____

19 

Área de Gestão de Compras e Contratações
e-mail: contratos@sarah.br
SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45
Edifício Pioneiras Sociais,
CEP: 70.335-901
Brasília DF
www.sarah.br

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**



20 

ANEXO II
POLÍTICAS E PRÁTICAS DE COMPLIANCE DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem às suas atividades sociais, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato.

1.1. As **PARTES** e seus agentes ou empregados deverão observar leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, instruções e regras emanadas por qualquer agência ou autoridade governamental, bem como todas as condições estabelecidas pela mencionada autoridade governamental. No caso de qualquer exigência regulatória, ordem final ou determinação de uma agência ou autoridade governamental, no território brasileiro, que interfira, substancialmente, na execução deste Contrato, de acordo com as suas disposições, as **PARTES** deverão negociar de boa-fé e firmar as avenças, alterações ou acordos necessários para substituir a disposição afetada por uma nova estrutura ou disposição contratual que produza um efeito econômico e comercial equivalente e, ainda, que seja consistente com os objetivos econômicos e comerciais pretendidos pelas **PARTES** com este Contrato.

1.1.1. Na hipótese de as **PARTES** não chegarem a um acordo para a alteração ou substituição das disposições afetadas, nos termos no item 1.1 acima, as **PARTES** poderão rescindir amigavelmente o presente Contrato, obedecidas às demais disposições contratuais.

1.2. Qualquer obrigação estabelecida neste Contrato, que dependa de prévia autorização de autoridades regulatórias, deverá ser cumprida somente após a obtenção da mencionada autorização pela parte responsável por tal obrigação.

1.3. Sem prejuízo do disposto no *Caput* e itens 1.1. e 1.2. acima, a **CONTRATADA** declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público ou empregado de paraestatal, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, no exercício da função, restando expresso, ainda, que nenhuma taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, a qualquer: (a) pessoa (física ou jurídica) que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública, em entidade paraestatal, que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica do Estado; (b) partido político ou autoridade partidária, qualquer candidato a cargo político; (c) qualquer representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal, paraestatal, e/ou autarquias; ou (d) qualquer pessoa (física ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública internacional (sendo cada um desses indivíduos descritos nos itens (a), (b), (c) e (d) uma "Autoridade Pública", com o intuito de:

- i) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
- ii) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;

21



Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- iii) induzir, indevidamente, qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante o governo para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo;
- iv) induzir, de forma indevida ou escusa, qualquer Autoridade Pública, direta ou indiretamente, a comprar os seus Produtos e/ou Serviços, ou fazer com que os seus Produtos e/ou Serviços sejam comprados, ou a tomar ou deixar de tomar qualquer outra providência referente aos negócios da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, a fim de promover os negócios ou de outra forma ajudar indevidamente a **CONTRATANTE**;
- v) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público;
- vi) compensar instituições hospitalares e profissionais da área da saúde por interveniência na aquisição dos Produtos e/ou Serviços.

1.4. Qualquer relação de trabalho ou outro tipo de relação mantida pela **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados, com Autoridade Pública (em regime de expediente integral ou meio período), inclusive funcionários públicos, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, ou com empresas estatais, paraestatais ou outras organizações governamentais, deve cumprir, sob todos os aspectos, as leis e regulamentos pertinentes no território brasileiro.

1.5. A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

1.6. A **CONTRATADA** declara ter lido, entendido e concordado em observar e contribuir, bem como fazer com seus agentes ou empregados observem e contribuam com as práticas comerciais e éticas para comercialização dos Produtos e/ou Serviços da **CONTRATADA**.

1.7. A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e empregados em questões comerciais, para que estes estejam e atuem sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações do presente Contrato.

1.8. A **CONTRATADA** se compromete a capacitar seus agentes e/ou empregados envolvidos em questões comerciais, para que participem de treinamentos de práticas de *compliance*.

ANEXO III
CÓDIGO DE ÉTICA DA CONTRATANTE – RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO**RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO**

Todos os parceiros externos da Rede SARAH devem ser tratados com imparcialidade. Isso vale para pacientes, fornecedores, prestadores de serviços, imprensa ou qualquer outra pessoa com os quais os colaboradores se relacionem no desempenho de suas funções.

Conflito de interesses

O conflito acontece quando o interesse pessoal de alguém entra em choque com os interesses institucionais. Isso pode ocorrer em situações que vão do uso do tempo de trabalho para fins pessoais até relações com fornecedores.

É estritamente proibido aos Colaboradores:

- a) negociar comercialmente com fornecedores de produtos e serviços sem a participação conjunta da Área de Recursos Materiais;
- b) receber qualquer vantagem ou remuneração de qualquer outra fonte de natureza retributiva, excetuados proventos de aposentadoria, pensão ou renda patrimonial;
- c) usar o tempo e recursos de trabalho para fins pessoais;
- d) emitir opinião pessoal para terceiros a respeito de fornecedores, produtos e serviços;
- e) promover serviços e produtos externos à Rede SARAH.

Relacionamento com fornecedores

O relacionamento com fornecedores deve ser estritamente profissional, transparente e ético, de acordo com as boas práticas de mercado. Deve respeitar as leis e as normas específicas, bem como estar de acordo com as Normas Gerais de Contratação aprovadas pelo Conselho de Administração da APS.

Os contratos de prestação de serviços e compra de produtos devem seguir padrões éticos e com critérios técnicos e legais.

É proibido negociar, favorecer ou obter vantagem no processo de contratação de fornecedores nos quais cônjuges, parentes ou pessoas de relacionamento próximo sejam sócios, trabalhem em função de confiança ou ocupem cargo gerencial.

Não serão aceitas formas de violação às condutas éticas e legais. Para tanto, deve-se:

- a) dar total transparência aos processos de contratação e compras e obedecer estritamente às Normas Gerais de Contratação da APS;
- b) buscar a mediação da Área de Recursos Materiais para qualquer contato com fornecedores de materiais e serviços;
- c) adquirir apenas produtos e serviços que tenham garantia de origem legal;

23

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- d) rejeitar e denunciar qualquer oferta de vantagem indevida, tais como brindes, presentes, viagens, suborno ou propina;
- e) não aceitar bônus ou recompensa oferecido por fornecedores;
- f) comunicar às áreas de gestão da Rede SARAH convites para eventos oferecidos por fornecedores ou empresas do setor privado.

Prevenção e Combate à Corrupção

A Rede SARAH não tolera conduta antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção praticada por seus representantes legais, prestadores de serviço, colaboradores ou prepostos, tendo como alvo agentes públicos ou funcionários de empresas privadas, independente do valor envolvido.

Tais condutas podem ser punidas nos termos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade e da Lei 12.846/2013, conhecida como “Lei Brasileira Anticorrupção”, que penaliza atos ilícitos, entre outras infrações, estabelecendo multas e sanções administrativas.



ANEXO IV
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS
FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, ora qualificado(s) no introito deste Contrato, adiante denominado(o) TITULAR(ES), concorda(m) com o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade específica da relação comercial com a CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o(s) TITULAR(ES) autorizam a CONTRATANTE a realizar a coleta, o armazenamento e o processamento de seus dados pessoais (“Dados Pessoais”).

I. **Dados Pessoais** – A CONTRATANTE fica autorizada a coletar, armazenar e processar os seguintes dados pessoais do(s) TITULAR(ES), imprescindíveis para manutenção da relação contratual:

1. Nome completo;
2. Data de nascimento;
3. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), abrangendo o número do CPF;
4. Estado civil;
5. Números de telefone, *WhatsApp* e endereços de *e-mail*;
6. Banco, agência e número de contas bancárias, quando informados para a realização de pagamento relacionado ao Contrato;
7. Nome de usuário e senha específicos para uso de *software* de cadastros dos serviços/produtos da CONTRATANTE;
8. Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o(s) TITULAR(ES) e a CONTRATANTE.

II. **Finalidades do Tratamento dos Dados** - O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

1. Permitir a identificação e o contato entre a CONTRATANTE e o(s) TITULAR(ES), para fins de relacionamento comercial;
2. Possibilitar que a CONTRATANTE elabore contratos comerciais e emita cobranças em face da CONTRATADA;
3. Possibilitar que a CONTRATADA envie ou forneça à CONTRATANTE seus produtos e serviços, de forma remunerada ou gratuita;

25

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

4. Permitir que a CONTRATANTE alimente seu banco interno de cadastro de fornecedores, para fins de conhecimento do vínculo da relação comercial;
5. Possibilitar que a CONTRATANTE utilize tais dados para viabilizar a prestação de serviços diversos, além dos primariamente contratados, desde que a CONTRATADA também demonstre interesse em contratar novos serviços;
6. Possibilitar que a CONTRATANTE utilize tais dados para manter banco de dados de fornecedores para facilitar o contato futuro para contratação de produtos/serviços.

III. **Compartilhamento de Dados** - A CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do(s) TITULAR(ES) com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

IV. **Segurança dos Dados** – A CONTRATANTE adotará todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao artigo 48 da Lei nº 13.709/2018, o CONTRATANTE comunicará ao(s) TITULAR(ES) e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante.

V. **Término do Tratamento e Eliminação dos Dados** - A CONTRATANTE poderá manter e tratar os dados pessoais do(s) TITULAR(ES) durante todo o período necessário ao alcance das finalidades listadas neste termo, para o interesse comum das partes.

Mediante a assinatura deste Contrato, o(s) TITULARES declara(m) estar ciente(s) de que poderá(ão) solicitar, via *e-mail* ou correspondência, à CONTRATANTE, a qualquer momento, a eliminação de seus dados pessoais, estando ciente(s) de que poderá ser inviável à CONTRATANTE continuar o fornecimento de produtos ou serviços a partir da eliminação dos dados pessoais.

VI. **Direitos do Titular** - o(s) TITULARES têm direito a obter da CONTRATANTE, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

1. confirmação da existência de tratamento;
2. acesso aos dados;

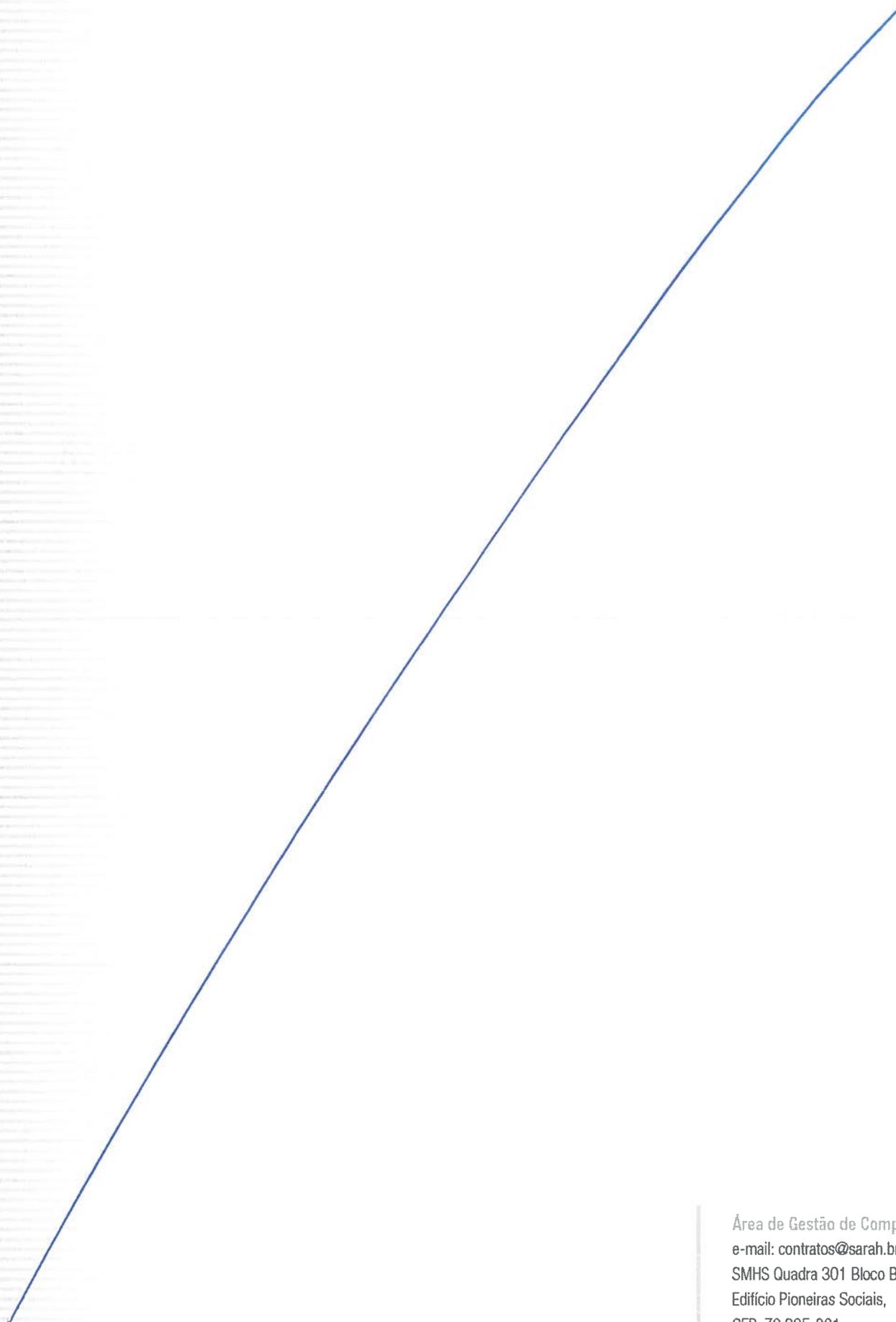
26


3. correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
4. anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018;
5. portabilidade dos dados a terceiros, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);
6. eliminação dos dados pessoais, exceto nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei nº 13.709/2018;
7. informação das entidades públicas e privadas com as quais a CONTRATANTE realizou uso compartilhado de dados;
8. informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
9. revogação do consentimento, nos termos do §5º do artigo 8º da Lei nº 13.709/2018.

Este consentimento poderá ser revogado pelo(s) TITULAR(ES), a qualquer momento, mediante solicitação via *e-mail* ou correspondência à CONTRATANTE.



**ANEXO V
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



28 

**ANEXO VI
PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA**



